



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000012

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
161 / 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Terapia Ocupacional Atendimento em Domicilio 2.02.13.0948-1	UN	1.920,000	687.993,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA ATENDIMENTO DOMILICIAR 2.02.13.0949-0	UN	5.400,000	1.741.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA ATENDIMENTO EM DOMICILIO 2.02.13.0950-3	UN	204,000	136.680,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA PEDIATRA ATENDIMENTO EM DOMICILIO 2.02.13.0951-1	UN	300,000	585.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA NEUROPEDIATRA ATENDIMENTO EM DOMICILIO 2.02.13.0952-0	UN	72,000	84.000,24
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 06 HORAS /ATENDIMENTO EM DOMICILIO 2.02.13.0953-8	UN	980,000	291.265,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -Cuidador Sexo Masculino e ou Feminino - 24 Horas Atendimento em Domicilio 2.02.13.0954-6	UN	980,000	1.165.092,60
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 12 HORAS/ATENDIMENTO EM DOMICILIO 2.02.13.0955-4	UN	980,000	582.472,80
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Atendimento em Domicilio 2.02.13.0965-1	UN	2.880,000	446.400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERCIÇO - Fisioterapia Respiratória Atendimento em Domicilio 2.02.13.0966-0	UN	3.480,000	406.011,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Motora Atendimento em Domicilio 2.02.13.0967-8	UN	3.000,000	369.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Motora/Respiratória Atendimento em Domicilio 2.02.13.0968-6	UN	8.580,000	1.095.408,60



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

161 / 2024

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Motora/ Neurológica Atendimento em Domicílio	UN	250,000	39.917,50
	2.02.13.0969-4			
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Cama Hospitalar Simples	UN	84,000	46.021,92
	2.02.13.0970-8			
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Inalador	UN	48,000	8.640,00
	2.02.13.0971-6			
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Aspirador de Secreção	UN	84,000	26.050,92
	2.02.13.0972-4			
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Bipap	UN	84,000	134.405,88
	2.02.13.0973-2			
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Ventilador Pulmonar	UN	96,000	309.727,68
	2.02.13.0974-0			

Estimativa de Custo Total

8.155.589,14

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

09/08/2024

Dt. Emissão

27/09/2024

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui - SP

Matricula: 55289

Cassia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de

Saúde de Birigui

01 OUT 2024



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000003

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
162 / 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Supervisão de Enfermagem Atendimento em Domiciliar 2.02.13.0956-2	UN	420,000	67.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Auxiliar de Enfermagem - 02 Horas/ Dia Atendimento em Domicilio 2.02.13.0957-0	UN	1.860,000	223.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Auxiliar de Enfermagem - 12 Horas Atendimento em Domicilio 2.02.13.0959-7	UN	1.452,000	641.319,36
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Auxiliar de Enfermagem - 24 Horas Atendimento em Domicilio 2.02.13.0960-0	UN	2.940,000	3.495.277,80
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Técnico de Enfermagem - 12 Horas Atendimento em Domicilio 2.02.13.0961-9	UN	980,000	546.154,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Técnico de Enfermagem - 24 Horas Atendimento em Domicilio 2.02.13.0962-7	UN	5.810,000	6.041.993,30
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Técnico de Enfermagem - 02 Horas/Dia Atendimento em Domiciliar 2.02.13.0963-5	UN	1.860,000	223.200,00
Estimativa de Custo Total				11.238.344,46

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

162 / 2024

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação

09/08/2024

Dt. Emissão

27/09/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Sena Colson
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55289
01 OUT 2024

PROCESSO LICITATÓRIO

**HOME CARE P/
SECRETARIA DE SAÚDE**

T.REFERÊNCIA: 139/2024

PREGÃO:

Out
03/10/24.
9.48.



Birigui, 30 de setembro de 2024.

Termo de Referência – N° 139/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Home Care com serviços de Fisioterapia, serviço médico de Terapia Ocupacional, Auxiliar de Enfermagem 12 horas por dia, Auxiliar de Enfermagem 02 horas por dia Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, locação mensal de Bipap, locação mensal de Ventilador Pulmonar, Auxiliar de Enfermagem 24 horas, Técnico de Enfermagem 02 Horas por dia, Técnico de Enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, Fisioterapia Motora/Neurológica, Técnico de Enfermagem 12 Horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas visando atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses..

02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO :

2.1 – O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue por item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0948-1	Prestação de Serviço – Terapia Ocupacional Atendimento em Domicílio	UN.	1.920
2	2.02.13.0949-0	Prestação de Serviço – Fonoaudiologia Atendimento Domiciliar	UN.	5.400
3	2.02.13.0950-3	Prestação de Serviço –Visita Médica Atendimento em Domicílio	UN.	204
4	2.02.13.0951-1	Prestação de Serviço –Visita Médica Pediatra Atendimento em Domicílio	UN.	300
5	2.02.13.0952-0	Prestação de Serviço –Visita Médica Neuropediatra Atendimento em Domicílio	UN	72
6	2.02.13.0953-8	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas/ Atendimento em Domicílio	UN.	980
7	2.02.13.0954-6	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
8	2.02.13.0955-4	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
9	2.02.13.0965-1	Prestação de Serviço – Fisioterapia Atendimento em	UN	2.880



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		Domicilio		
10	2.02.13.0966-0	Prestação de Serviço – Fisioterapia Respiratória Atendimento em Domicilio	UN	3.480
11	2.02.13.0967-8	Prestação de Serviço – Fisioterapia motora Atendimento em Domicilio	UN	3.000
12	2.02.13.0968-6	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Respiratoria Atendimento em Domicilio	UN	8.580
13	2.02.13.0969-4	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Neurologica Atendimento em Domicilio	UN	250
14	2.02.13.0970-8	Prestação de serviço – Locação Mensal de Cama Hospitalar Simples	UN	84
15	2.02.13.0971-6	Prestação de serviço – Locação Mensal de Inalador	UN	48
16	2.02.13.0972-4	Prestação de serviço – Locação Mensal de Aspirador de Secreção	UN	84
17	2.02.13.0973-2	Prestação de serviço – Locação Mensal de Bipap	UN	84
18	2.02.13.0974-0	Prestação de serviço – Locação Mensal de Ventilador Pulmonar	UN	96

2.2 – O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue por lote:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0956-2	Serviço de Home Care – Supervisão de Enfermagem Atendimento em Domicilio	UN.	420
2	2.02.13.0957-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 02 horas/ Dia Atendimento em Domicilio	UN	1860
3	2.02.13.0959-7	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicilio	UN	1.452
4	2.02.13.0960-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicilio	UN	2940
5	2.02.13.0961-9	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicilio	UN	980
6	2.02.13.0962-7	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicilio	UN	5810
7	2.02.13.0963-5	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 02 horas/Dia Atendimento em Domicilio	UN	1.860

2.3 – O apoio para prestação do serviço deverá ser realizado por meio de uma CENTRAL DE ATENDIMENTO disponível 24 horas/dia (através de número de telefone fixo), para orientações ao cuidador e/ou familiares do paciente, intermediando o atendimento emergencial das intercorrências e o transporte do paciente quando necessário.

2.4 – A empresa deverá fornecer, com antecedência de até 03 (três) dias do início da prestação do serviço, a relação do pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos, incluindo o técnico responsável, não podendo nenhum profissional ter vínculo com a família do paciente.



000012

2.5 – Os funcionários da contratada somente poderão executar os serviços na residência do paciente, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

2.6 – Os profissionais que prestarão os serviços deverão sempre estar paramentados, (vestidos) com roupas higienizadas, (calça ou saias, camisas ou camisetas, mas, sempre com uso de avental sobre estes trajes).

2.7 – A contratante efetuará a fiscalização dos serviços por intermédio de gestor por ela nomeado, que contará com plenos poderes para embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, ou em desacordo com as normas de segurança, das quais a contratada declara ter pleno conhecimento.

2.8 – Dentre as obrigações e responsabilidades da contratada, à mesma caberá:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços;
- b) Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre o paciente e a contratada;
- c) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;
- d) Arcar com todas as despesas relativas à reposição dos materiais de consumo, necessário à execução do objeto contratado;
- e) A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a possibilidade de sanções ou rescisão contratual;
- f) Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;
- g) Os serviços deverão ser prestados conforme disposto na resolução do conselho federal de medicina – Resolução CFM n.º 1.668/2003.

2.9 - A empresa deverá seguir o estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC n.º 11 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar, tendo como requisitos mínimos:

- a) Alvará expedido pelo órgão sanitário competente;



- b) De acordo com o item n.º 3.10 da Resolução RDC n.º 11/2006, a contratada deve possuir como responsável técnico um profissional de nível superior da área da saúde habilitado junto ao respectivo conselho profissional;
- c) A contratada deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente de responsável técnica da empresa, em plena validade, que obrigatoriamente deverá ter nível superior na área da saúde e estar habilitado junto ao respectivo conselho profissional;
- d) A contratada deverá ter a devida inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

2.10 – A contratada deverá, para a execução dos serviços acima descritos:

- a) Dispor de profissional ENFERMEIRO, devidamente registrado no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, cabendo a esse profissional o que dispões a Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 e a Resolução COFEN n.º 0464/2014: orientar, avaliar e a supervisionar a enfermagem, caberá a esse profissional sempre que houver necessidade executar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnico-científica, bem como avaliar a quantidade de visitas necessárias de acordo com a patologia apresentada;
- b) As visitas podem ocorrer com frequência diária, semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade do paciente assistido.

2.11 -Dispor de profissionais com o respectivo registro no conselho de classe, sendo estes:

- a) Auxiliar de Enfermagem;
- b) Técnico de Enfermagem
- c) Enfermeiro
- d) Médico
- e) Fisioterapeuta;
- f) Fonoaudiólogo;
- g) Terapeuta Ocupacional.

2.12 – Todos os profissionais envolvidos nos serviços prestados deverão ser especializados em cuidados domiciliares com experiência mínima de 03 (três) meses, devido às especificidades relativas à logística e intervenções que o atendimento extra-hospitalar requer, sendo que a comprovação dessa



experiência mínima poderá ser solicitada a contratante pela contratada a qualquer momento durante a execução contratual.

2.13 – Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o competente Conselho Profissional Regional.

2.14 – A contratada deverá disponibilizar mensalmente registro ONLINE de eventos assistenciais, desde que haja a disponibilidade online, ou digitalizar registros físicos destes em igual período e em caso de intercorrência, quando solicitado pela contratante, sendo que estes registros devem ser imediatamente disponibilizados, com as seguintes características:

- a) Escala e frequência dos profissionais envolvidos (Escala de Plantão);
- b) Relatórios dos serviços prestados;
- c) Plano terapêutico;
- d) Evolução clínica descrita por cada profissional envolvido na assistência;
- e) Lista de insumos;
- f) Medicamentos e equipamentos utilizados (se houver);
- g) Solicitação de atendimento complementar e outros pertinentes a cada assistência.

2.15 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá elaborar os documentos abaixo relacionados e enviá-los conforme orientação da contratante:

- a) Relação dos profissionais que prestarão assistência (Escala de Plantão), com antecedência de até 03 (três) dias do início da execução dos serviços e posteriormente, no início de cada mês;
- b) Relatório de implantação da assistência pelos profissionais descritos contemplando: Diagnóstico, Plano Terapêutico, Avaliação Clínica e Prognóstico – encaminhados impreterivelmente na semana de implantação;
- c) Encaminhar mensalmente relatórios dos profissionais de saúde que atendem o paciente (auxiliar/técnico de enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional e/ou outros especialistas contratados), contendo avaliação circunstanciada que demonstre a atual situação clínica do paciente, devendo os relatórios seguir a padronização da contratante.



2.16 – A contratada deverá encaminhar prontuário domiciliar até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte do atendimento do paciente contendo:

- a) Registro e anotações dos técnicos de enfermagem com identificação do paciente, data e horário dos procedimentos, assinados e com carimbo contendo registro no conselho de classe;
- b) Formulário de evolução multiprofissional único para todos os profissionais contratados de nível superior;
- c) O formulário deverá conter o nome do paciente e ser preenchido em ordem cronológica, de forma sucinta, contendo o carimbo do profissional com registro no seu órgão de classe.

2.17 – A contratada deverá enviar representante técnico envolvido no atendimento do paciente para reuniões periódicas com a contratante sempre que for solicitado.

2.18 – O preenchimento das receitas médicas, quando houver medicamentos, deverá se dar de acordo com a Lei n.º 5.991 de 17 de dezembro de 1973, Lei n.º 13.021/2014 e portaria SVS/MS n.º 344/1998 e pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC n.º 20/2011, inclusive respeitando o prazo de validade e a padronização da contratante.

2.19 – É vedada a contratada proceder, sem prévia autorização da contratante, alterações de qualquer natureza nos serviços prestados no que se referem aos profissionais, equipamentos, materiais e medicamentos constantes no contrato.

2.20 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, para suprir falhas, omissões, urgências e emergências, deverão ser solicitadas e justificadas em até 72 horas a contratante pelos telefones (018) 3643-6278 e (018) 3643-6265 e pelos e-mails: homecare.elena@birigui.sp.gov.br e deptomedico.silvana@birigui.sp.gov.br para que sejam autorizadas.

2.21 – Ao final do contrato, a contratada deverá encaminhar à contratante, todos os documentos relacionados ao paciente, inclusive o prontuário domiciliar, bem como certidão de óbito se for o caso.



2.22 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de sanções e a rescisão contratual, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.23 – A contratada deverá dispor dos equipamentos de proteção individual de uso obrigatório conforme disposto na Norma Reguladora n.º 32-NR32 para todos os profissionais, como por exemplo:

- a) Luvas de procedimentos;
- b) Máscaras apropriadas;
- c) Gorros;
- d) Calçados fechados;
- e) Aventais.
- f) Álcool Gel

2.24 – A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, plano de trabalho/terapêutico, no qual assumirá o compromisso de desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes à execução dos procedimentos, a saber:

- a) Realizar os procedimentos nas dependências da residência do paciente, com os profissionais devidamente uniformizados, (sapatos fechados, roupas higienizadas – calças ou saias, camisas ou camisetas, mas sempre com uso de avental branco sobre estes trajes), identificados por crachá e fazendo uso de equipamentos de proteção individual, adequados a atividade exercida;
- b) A prestação de serviços acompanhará o paciente em caso de mudança de endereço;

2.25 - As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

2.26 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.



2.27 - As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

2.28 - Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

2.29 - Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

2.30 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

2.31 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

03 – DA DISTÂNCIA DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

3.3 - A contratada fica responsável pelo deslocamento do profissional no horário determinado.

04 – DAS CONTRATAÇÕES DOS PROFISSIONAIS POR PARTE DA CONTRATADA:



4.1 - A contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar, adequadamente, todas as atribuições inerentes à execução dos procedimentos (treinamentos e assistência técnica) aos profissionais por ela contratados, bem como assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

4.2 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações, faltas de comparecimento seja por qualquer qual quer motivo, bem como apresentação de atestados médicos ou qualquer outro tipo de intercorrência que possa interromper o processo de prestação de serviço por parte de seus profissionais contratados, agindo de imediato quanto a eventual substituição do profissional e sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.3 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

4.4 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.6 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

4.7 - A contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.



políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

5.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução dos Serviços de Home Care com serviços de Fisioterapia, serviço médico de Terapia Ocupacional, Auxiliar de Enfermagem 12 horas por dia, Auxiliar de Enfermagem 02 horas por dia Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, Locação mensal de Bipap, Locação mensal de ventilador Pulmonar, Auxiliar de Enfermagem 24 horas, Técnico de enfermagem 02 horas por dia, Técnico de Enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, Fisioterapia Motora/Neurológica, Técnico de Enfermagem 12 Horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação dos Serviços de Home Care com serviços de Fisioterapia, serviço médico de Terapia Ocupacional, Auxiliar de Enfermagem 12 horas por dia, Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, Auxiliar de Enfermagem 24 horas, Técnico de Enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, Fisioterapia Motora/Neurológica, Técnico de Enfermagem 12 Horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas, havendo assim a necessidade de abertura de Processo Licitatório.

06 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à



aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

07 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame documentação arrolada abaixo, para análise e manifestação da Comissão Técnica de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023.
- 7.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado.
- 7.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado.
- 7.4 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.
- 7.5 - Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente.
- 7.6 - Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.
- 7.7- Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES de



acordo com o serviço que a ser contratado, junto ao Ministério da Saúde.

7.8- A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento, bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção, por apresentarem um quadro crônico debilitante, diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.8 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

08 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da



000011

economicidade.

- 8.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
- 8.3 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) nos estabelecimentos (residências) determinados pela licitante.
- 8.4 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 8.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 8.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 8.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.
- 8.9 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 8.9 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.



8.10 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

8.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

8.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

8.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

8.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

8.16 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

8.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.18 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

8.19 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.20 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada



000012

três meses relatório com evolução clínica do paciente.

8.21 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

8.22 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

8.23 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

8.24 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

9.2 - O contrato terá como gestor o seguinte servidor:

Fernando Monteiro Pereira

CPF: [REDACTED]

Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde

10 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 – Para fins de pagamento deverá estar vinculado à Nota Fiscal o relatório de mediação dos serviços prestados contendo relação quantitativa dos serviços,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sempre de acordo com a contratação, contendo ficha de frequência e assinado pro responsável do paciente assistido, comprovando assim a efetiva realização.

10.2 - O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada ao setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal do paciente e devidamente assinado pelo responsável de cada atendimento, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

10.3 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

10.4 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

10.5 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

10.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

10.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 - O faturamento da nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a



arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

10.9 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

10.10 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com as requisições de registro de preço nº 161/2024 e nº 162/2024 Cotação nº 9269 e nº 9198 o valor médio total estimado é de R\$ 19.393.933,60

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

MANDATOS JUDICIAIS-AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
480	01 – RECURSO PRÓPRIO
481	02 – RECURSO ESTADUAL
482	05 – RECURSO FEDERAL
483	08- EMENDA IMPOSITIVA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANDADO JUDICIAIS -MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
528	01 - RECURSO PRÓPRIO
529	05 - RECURSO FEDERAL


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui 000014

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 22/2024- RNMS

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 – HOME CARE é uma modalidade de atenção à saúde, com internação domiciliar, sendo, portanto, uma espécie de extensão hospitalar residencial, compreendendo em atividades assistenciais exercidas por uma equipe de saúde.

1.2 – A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento, bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção, por apresentarem um quadro crônico debilitante.

1.3 – De acordo com o Art. n.º 196 da Constituição da República, o mesmo paira a luz de que:

Constituição Federal Art. n.º 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
(grifo nosso)

1.4 – Ao definir hospital, o Ministério da Saúde refere-se, a uma parte integrante de uma organização médica e social, com função básica de proporcionar assistência médica integral, curativa e preventiva em qualquer regime de atendimento, inclusive o domiciliar.

1.5 – O Ministério da Saúde preconiza a internação domiciliar, como uma diretriz para a equipe de saúde, destacando que a mesma não substitui a intenção hospitalar e que deve ser sempre utilizada, no intuito de humanizar e garantir maior conforto à população. Para tanto, deve ser realizada quando as condições clínicas do usuário e a situação da família o permitirem.

1.6 – O Serviço de HOME CARE, representa uma estratégia na reversão da atenção centralizada nos hospitais, para a construção de uma nova lógica caracterizada por um conjunto de ações de prevenção, tratamento de doenças crônico-degenerativas e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado, após a alta hospitalar, buscando racionalizar a utilização de leitos hospitalares e os custos da atenção.

1.7 – Os pacientes com doenças crônico-degenerativas, bem como, os dependentes de oxigenoterapia, são o alvo desse programa de atenção à saúde, com necessidade de longa permanência no leito e que por qualquer motivo, estejam incapacitados de exercerem sua independência, apresentando estes, em geral, problemas sociais e econômicos, além dos problemas de saúde.

1.8 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos da Legislação em vigor, no que tange às suas exigências.



Prefeitura Municipal de Birigui

000010

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 – A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual, estando assim também alinhada com o planejamento desta Administração.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os serviços deverão atender ao disposto nas seguintes leis:

- a) Resolução RDC/ANVISA n.º 11 de 26/01/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar.
- b) Resolução CFM n.º 1668 de 07/05/2003, que dispõe sobre as técnicas necessárias à assistência domiciliar.

3.2 – Cabe a contratada fornecer a contratante, os comprovantes de registro profissional junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste projeto:

- a) Conselho Regional de Medicina – CREMESP.
- b) Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP.
- c) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-SP.
- d) Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa-SP.

3.3 – A contratada, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

3.4 – A contratada deverá apresentar ficha atualizada, **de acordo com o serviço que a ser contratado**, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES- junto ao Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3.5 – Cabe a contratada, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

3.6 – A contratada deverá apresentar os documentos, relativos às conformidades legais exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

3.7 – A contratada deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Local.

3.8 – A contratada quando composta por equipe multiprofissional, deverá estar com seu Regimento Interno Médico Domiciliar registrado junto CREMESP.

3.9- A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento, bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção, por apresentarem um quadro crônico debilitante, diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000018

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED

3.10 – Cabe a contratada fornecer equipamentos, quanto houver necessidade, em perfeitas condições de uso e garantir um controle de qualidade dos mesmos. Estes equipamentos poderão ser supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde Birigui.

3.11 – A contratante poderá solicitar a contratada, caso necessário, o catálogo ilustrativo, original, em língua portuguesa, relativo aos equipamentos a serem utilizados na residência do usuário, sem emendas ou rasuras, identificando corretamente o produto (marca, modelo, especificação, etc.), sem deixar dúvidas, por ocasião de eventual análise técnica.

3.12 – A contratada deverá exigir que os profissionais de saúde, responsáveis pelo atendimento domiciliar, deverão enviar os relatórios por e-mail à contratante constando:

- a) Relatório de avaliação e proposta terapêutica, a contar do primeiro ao último dia de cada mês de atendimento ao usuário, o relatório deverá ser enviado até o terceiro dia útil do mês subsequente.
- b) Enviar a cada 03 (três) meses de tratamento, a reavaliação com a evolução do paciente, objetivos alcançados e evolução prognóstica.

3.13 – A contratada deverá informar previamente ao usuário ou responsável, que será a prestadora do serviço de internação domiciliar, contratada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui, indicando o período da prestação do



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

serviço e o nome dos profissionais responsáveis pelo atendimento, também deverão ser informados.

3.14 – A equipe multiprofissional, nos seus respectivos dias de trabalho, deverá registrar minuciosamente no prontuário a evolução diária do paciente, inclusive intercorrências e resultados de exames.

3.15 – A contratada será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento domiciliar, devendo os profissionais estar aptos a atender, tanto as necessidades do usuário quanto possíveis intercorrências, no que tange à sua área técnica de atuação.

3.16 – A elaboração e a entrega da proposta por parte da proponente pressupõem que, a mesma está ciente e de acordo com os termos do presente documento editalício.

3.17 - Especificações e Quantidades Por item

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0948-1	Prestação de Serviço – Terapia Ocupacional Atendimento em Domicílio	UN.	1920
2	2.02.13.0949-0	Prestação de Serviço – Fonoaudiologia Atendimento Domiciliar	UN.	5.400
3	2.02.13.0950-3	Prestação de Serviço –Visita Médica Atendimento em Domicílio	UN.	204
4	2.02.13.0951-1	Prestação de Serviço –Visita Médica Pediatra Atendimento em Domicílio	UN.	300
5	2.02.13.0952-0	Prestação de Serviço –Visita Médica Neuropediatra Atendimento em Domicílio	UN	72
6	2.02.13.0953-8	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas/ Atendimento em Domicílio	UN.	980
7	2.02.13.0954-6	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
8	2.02.13.0955-4	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
9	2.02.13.0965-1	Prestação de Serviço – Fisioterapia Atendimento em Domicílio	UN	2880
10	2.02.13.0966-0	Prestação de Serviço – Fisioterapia Respiratória Atendimento em Domicílio	UN	3.480
11	2.02.13.0967-8	Prestação de Serviço – Fisioterapia motora	UN	3.000



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000017

		Atendimento em Domicílio		
12	2.02.13.0968-6	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Respiratoria Atendimento em Domicílio	UN	8.580
13	2.02.13.0969-4	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Neurológica Atendimento em Domicílio	UN	250
14	2.02.13.0970-8	Prestação de serviço – Locação Mensal de Cama Hospitalar Simples	UN	84
15	2.02.13.0971-6	Prestação de serviço – Locação Mensal de Inalador	UN	48
16	2.02.13.0972-4	Prestação de serviço – Locação Mensal de Aspirador de Secreção	UN	84
17	2.02.13.0973-2	Prestação de serviço – Locação Mensal de Bipap	UN	84
18	2.02.13.0974-0	Prestação de serviço – Locação Mensal de Ventilador Pulmonar	UN	96

3.18 - Especificações e Quantidades Por Lote

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0956-2	Serviço de Home Care – Supervisão de Enfermagem Atendimento em Domicílio	UN.	420
2	2.02.13.0957-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 02 horas/ Dia Atendimento em Domicílio	UN	1860
3	2.02.13.0959-7	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicílio	UN	1.452
4	2.02.13.0960-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicílio	UN	2940
5	2.02.13.0961-9	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicílio	UN	980
6	2.02.13.0962-7	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicílio	UN	5810
7	2.02.13.0963-5	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 02 horas/Dia Atendimento em Domicílio	UN	1.860

3.19 – A contratada deverá estabelecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ao paciente domiciliar, uma rotina de horários de atendimento dos profissionais acordada e referendada entre ambos, de acordo com as necessidades do paciente.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 – Trata-se de solicitação de compra na modalidade Registro de Preços, referente a prestação de serviço de HOME CARE necessária para atender aos **pacientes**



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

oriundos do Poder Judiciário, conforme se pode observar através das cópias dos mandados judiciais em anexo.

4.2 – É importante considerar que a estimativa quantitativa hora apresentada, é baseada no número de pacientes atendidos atualmente pela Secretaria Municipal de saúde, o que significa que após o envio deste, se viermos a receber novos mandados determinando o atendimento de pacientes com itens ali relacionados, estes não estarão contemplados.

4.3 – Diante disso, justifica-se a inclusão de uma margem de segurança de **25 % (vinte e cinco por cento)** no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento das novas ações judiciais, bem como do aumento da posologia dos pacientes já cadastrados.

4.4 – É importante reiterar que a demanda de Mandados Judiciais é extremamente variável, podendo **AUMENTAR** ou **DIMINUIR** consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento das contratações dos serviços hora solicitados;

4.4.1 – Situações de **AUMENTO** da propositura de ações pelos pacientes, sendo causadas por:

- a) Crise econômica que assola o país, momento em que os pacientes, não possuindo condições financeiras para arcar com o pagamento dos seus tratamentos, recorrem ao Poder Judiciário.
- b) Crescente aumento da Judicialização da Saúde – caso em que o paciente não tem sua pretensão satisfeita pelas Unidades do SUS, motivo pelo qual tem o seu cadastro negado, o que faz recorrer ao Poder Judiciário para ser atendido.

4.4.2 – Situações de DIMINUIÇÃO de demanda ocasionado pelo eventual falecimento do paciente ou suspensão do serviço por ordem médicas causadas por:

- a) Surgimento de novas tecnologias.
- b) Diminuição das ações propostas contra o município para aquele serviço específico, também devido à Judicialização da Saúde.
- c) Suspensão da antecipação de tutela por ordem do Juiz da causa, quando somos compelidos a bloquear o medicamento/serviço por mandados, não podendo dispensar aquele item para o autor daquela ação judicial.
- d) A decretação de sequestro de verba causada pela demora na finalização do processo licitatório de aquisição, o paciente solicita ao juízo que lhe seja disponibilizado o valor para comprar o serviço, valor este que é bloqueado diretamente das contas do município.
- e) Atendimento do paciente por outro órgão devido à obrigação solidária de fornecimento entre os Entes da Federação (União, Estado e Município) e etc.
- f) No caso mencionado no item anterior, é importante considerar que não há um sistema integrado de informações trocadas pelos Entes federativos, motivo pelo qual o paciente pode ser atendido pela União ou pelo Estado, e não mais necessitar do serviço.

4.5 – Reiteramos que o quantitativo estimado para o atendimento dos autores por 12 meses é baseado apenas no número de pacientes assistidos e cadastrados no momento da emissão da Solicitação de Compra, já que não é possível saber quantas ações serão propostas posteriormente para cada item, ou quando a posologia deste será aumentada por ordem médica, e, portanto, a fim de garantir o atendimento das novações judiciais, se faz necessário fixar uma margem de segurança.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

4.6 – É importante frisar que o não atendimento das ações judiciais (novas ou não) pode gerar a aplicação de medidas coercitivas em face do Município de Birigui/Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 – Diante disso, a fim de evitar a aplicação das penalidades supracitadas e garantir que os eventuais novos pacientes (que ingressaram em juízo após a abertura do processo de contratação) sejam atendidos, entendemos prudente estabelecer uma margem de segurança capaz de possibilitar o cumprimento de todas as ordens judiciais recebidas (novas ou não).

4.8 – Neste ponto é importante esclarecer que, devido à variabilidade da demanda de mandados judiciais, em todas contratações abertas por esta secretaria, sugerimos que seja utilizada a modalidade de Registro de Preços ou em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação (quando não é possível efetuar o registro do preço) que o contrato seja elaborado por estimativa, pois desta forma poderemos solicitar somente o necessário para atender os pacientes cadastrados no momento do empenhamento.

4.9 – Deve-se considerar que somente abrimos a solicitação de compra nas seguintes hipóteses:

- a) O item pleiteado é novo no mercado.
- b) O item pleiteado está disponível momentaneamente nos estoques, dividido a não finalização do processo legal de aquisição.
- c) Quando o item esteja disponível com quantidade em Ata de Registro de Preços, e o período de cobertura não é suficiente para promover o atendimento contínuo dos pacientes.

4.10 – Ressalta-se que independente do quantitativo registrado para resguardar o cumprimento das decisões para resguardar o cumprimento das decisões judiciais, antes de realizarmos o empenhamento do item (momento em que de fato passamos a adquirir os serviços) fazemos as seguintes verificações:



Prefeitura Municipal de Birigui

000018

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- a) Consultamos mais uma vez nossos registros.
- b) Entramos em contato com os pacientes (aqueles que disponibilizam seus contatos) a fim de saber se estes ainda fazem uso dos serviços.
- c) Consultamos novamente o cadastro de mandados judiciais para verificar se os pacientes continuam cadastrados e aptos a receber o serviço.

4.11 – Da necessidade de incluir minuta contratual a fim de possibilitar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) caso haja necessidade:

4.11.1 – Considerando a publicação em Diário Oficial da União do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o qual veda a realização do acréscimo de 25% nas Atas de Registro de Preços, e, tendo em vista que a variabilidade da demanda do objeto solicitado, conforme já apresentado anteriormente, solicitamos que além da minuta da Ata de Registro de Preços, o presente processo seja instruído com a MINUTA DE CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, para que seja viabilizado o melhor acompanhamento da execução contratual diante das particularidades da presente contratação que visam garantir o cumprimento de demandas judiciais, cujo atraso para atendimento dos pacientes pode acarretar na imposição de medidas coercitivas em face do município de Birigui/Secretaria Municipal de Saúde, onerando ainda mais os cofres públicos.

4.11.2 – Cumpre reiterar que a contratação em questão busca garantir o cumprimento das ordens judiciais proferidas em face do município de Birigui e, conforme demonstrado detalhadamente a cima, está fundamentada em demanda altamente variável, que impede a fixação de um quantitativo exato.

4.11.3 – Em razão da variabilidade da demanda, faz-se necessária a previsão da entrega por estimativa, já que existem diversas situações que



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

podem interferir no planejamento realizado, com por exemplo o falecimento do paciente, a troca e/ou a redução da posologia da medicação por ordem médica, a diminuição das ações propostas em face do município para os itens em questão, suspensão da antecipação de tutela pelo juiz da causa, quando deixaremos de fornecer o serviço. Assim, deve ser previsto em contrato, que os eventuais empenhos serão realizados POR ESTIMATIVA, e não em ato único, em conformidade com o § 2º do art. 60 da Lei n.º 4.320/64, pois dessa forma os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade, de maneira a garantir o uso racional dos serviços.

4.11.4 – Ademais, a inclusão da minuta de contrato, se faz necessária para que, caso seja necessário, esta secretaria possa solicitar o acréscimo de 25% do objeto, evitando o rompimento dos atendimentos aos pacientes assistidos.

4.11.5 – Ressalta-se que assim como a margem de segurança foi fixada por esta secretaria para possibilitar o atendimento dos novos pacientes e garantir a continuidade do tratamento dos pacientes já cadastrados (pelos motivos já expostos anteriormente), a utilização do acréscimo de 25% acontecerá EXCEPCIONALMENTE nos casos em que o aumento da demanda seja tamanho que nem a estimativa firmada para doze meses, tampouco a margem de segurança capaz de suprir.

4.11.6 – Diante do apresentado e, por entender que esta secretaria tem por obrigação estabelecer critérios e criar mecanismos que possibilitem a garantia do atendimento aos pacientes judicializados, evitando a aplicação de medidas coercitivas em face da Secretaria Municipal de Saúde, entendemos necessário não só a fixação da margem de segurança como a possibilidade de realizar o acréscimo contratual de 25%.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

4.11.7 – Por outro lado, reiteramos que tais percentuais serão utilizados tão somente em casos excepcionais e devidamente justificados, como sempre fizemos em todos os nossos processos que permitiram tal ação.

4.12 – Urge salientar que acreditamos ser dever da administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos princípios administrativos e constitucionais, além de garantir a supremacia do interesse público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse particular.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 – Considerando que, enquanto gestores, temos a missão de estabelecer critérios e medidas que resguardem a Administração Municipal com a efetivação de contratações que possibilitem a execução das obrigações assumidas de forma íntegra, respeitando os princípios norteadores da administração pública.

5.2 – Por outro lado, temos a obrigação de resguardar o interesse público, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços contratados, de forma a zelar pela saúde dos pacientes de mandados judiciais.

5.3 – Diante disso a solução escolhida possui o intuito tão somente de garantir a contratação de empresas capazes de cumprir com excelência as obrigações assumidas, bem como que forneçam o serviço com a qualidade necessária para atender os pacientes, já que estamos tratando de assistência a saúde.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de mercado, verificamos que o custo único mensal é de aproximadamente R\$ 1.616.161,13, importando em custo anual de R\$ 19.393.933,60



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora talvez não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2- Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada **por item** para a Requisição de Registro de preços nº 161/2024, propiciando ampla participação de licitantes.

8.3- Para a Requisição de Registro de Preços nº 162/2024, o processo Licitatório deverá ser **por Lote**, por tratar-se de serviços que necessitam da supervisão do Enfermeiro, conforme **Resolução do COFEN nº 564/2017**. Em geral, o COFEN estabelece diretrizes para a prática da enfermagem, e a supervisão por um enfermeiro registrado é um dos requisitos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança no atendimento de saúde. Essas normas visam garantir que o cuidado prestado pelos profissionais de saúde seja seguro, eficaz e alinhado com as melhores práticas de enfermagem. A supervisão adequada é essencial para a coordenação e a qualidade do atendimento, prevenindo erros e promovendo a segurança dos pacientes.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000020

9.1 – O Serviço de contratação de HOME CARE tem como principal resultado pretendido, a avaliação e acompanhamento domiciliar, para o atendimento aos pacientes oriundos das demandas judiciais impostas ao município, sendo que, além desta questão administrativa, o serviço objetiva diversos benefícios sociais e econômicos, tais como:

- a) Medida de escape da crise, que acomete os hospitais públicos, sem espaço físico suficiente para atender à demanda, com otimização de leitos hospitalares para pacientes, que deles necessitem redução do custo/dia da internação, redução de internações por recidivas, maior rapidez na recuperação do paciente.
- b) Possibilidade de oferecer, uma assistência de qualidade com custos razoáveis, reduzindo a hospitalização e o tempo prolongado de internação, com diminuição do risco de infecção hospitalar.
- c) Visão integralizada, com foco assistencial na família, e não somente no indivíduo doente, auxiliando essa família, de maneira mais contextualizada e compreendida dentro das relações familiares, tanto em situação de doença, como em situação de saúde.
- d) Humanização do atendimento, melhorando a qualidade de vida da população a que se dirige, devido à possibilidade de o paciente, estar junto à família, de o familiar que efetua o cuidado, não precisar abandonar seus outros afazeres para permanecer no hospital, e a segurança de se ter, uma equipe multiprofissional prestando-lhes assistência no domicílio.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – Não há providências complementares a serem tomadas pela Administração.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que será uma contratação única.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 – A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental.

12.2 - Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a prática mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

12.3 - Os materiais utilizados deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

12.4 – É neste sentido que a contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas. (*Constituição Federal/1988, art. 225 inciso VI, c/c art. 170, inciso VI; Lei n.º 8.666/1993, art. 3º; Instrução Normativa nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*).

12.5 – A empresa contratada, quando couber, adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, ou outras que o a Administração Municipal venha a estabelecer, tais como:

- a) Economia no consumo de água e energia elétrica.



Prefeitura Municipal de Birigui

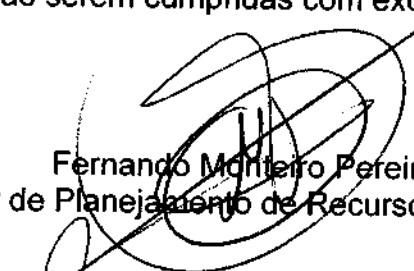
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000001

- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.
- c) Racionalização do uso de matérias-primas.
- d) Redução da emissão de poluentes;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.
- f) Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros.
- g) Utilização de produtos de baixa toxicidade.
- h) Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação dos serviços tela, levando-se em consideração as especificidades das ordens judiciais impostas ao município e que deverão serem cumpridas com excelência.


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira Resp. Setor de Suprimentos da Saúde


Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira Resp. das Demandas Jurídicas da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

000002

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 01 de Agosto de 2024.

Memorando n.º 338 /2024 – RC

A Sra.
Elena V.M. Mattos
Setor de Suprimentos

Assunto: Informação de dotação referente ao memorando n.º 221/2024 – EVMM

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando n.º 221/2024- EVMM, informamos a Vossa Senhoria que para os fins contidos no documento para aquisição Serviços Home Care deve ser utilizadas as dotações a seguir.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		RECURSO	
480		01 - RECURSO PRÓPRIO	
481		02 – RECURSO ESTADUAL	
482		05 - RECURSO FEDERAL	
483		08- IMENDA IMPOSITIVA	
MANDATOS JUDICIAIS -MAC			
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		RECURSO	
528		01 - RECURSO PRÓPRIO	
529		05 – RECURSO FEDERAL	

Esperando ter atendido quanto ao solicitado, e ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para melhores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Fernando Monteiro Pereira
Diretor Planejamento e Gestão dos
Recursos da Saúde Pública


Adriana Manzini Nunes
Chefe de Divisão de Registros
Contábeis

1
21/08/24
Elena



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000003

PORTARIA Nº 86, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, **RESOLVE** designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestação de serviços médicos hospitalares e outros, integrada pelos seguintes funcionários: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA, portador da matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA, portadora da matrícula nº 53647, SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA, portadora da matrícula 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS, portadora da matrícula 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

CNPJ: 02.643.405/0001-73 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL: 1082220 000014

ENDEREÇO: RUA ULYSSES JAMIL CURY Nº 850 - ESTADÃO INDUSTRIAL ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES
CEP: 15092-601 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - TELEFONE: (17) 3355-7064 - E-MAIL: licitacao@gcene.com.br

ORCAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Birigui – SP

Vimos, pelo presente apresentar nossa Proposta de Orçamento para o serviço abaixo descrito:

Requisição 01-000161/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.920	SESSÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MÉDICO - TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 390,00	R\$ 748.800,00
02	5.400	SESSÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA	R\$ 450,00	R\$ 2.430.000,00
03	204	VISITA	SERVIÇO DE HOME CARE - VISITA MÉDICA	R\$ 840,00	R\$ 171.360,00
04	300	VISITA	SERVIÇO DE HOME CARE - VISITA MÉDICA PEDIATRA	R\$ 1.950,00	R\$ 585.000,00
05	72	VISITA	SERVIÇO DE HOME CARE - VISITA MÉDICA NEUROPEDIATRA	R\$ 1.950,00	R\$ 140.400,00
06	980	PLANTÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 06 HORAS	R\$ 297,21	R\$ 291.265,80

Analysis: $\lambda_{\text{max}}^{\text{calc}}$
40.438, 017-7



07	980	PLANTÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 24 HORAS	R\$ 1.188,87	R\$ 1.165.092,60
08	980	PLANTÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 12 HORAS	R\$ 594,36	R\$ 582.472,80
09	2880	SESSÃO	FISIOTERAPIA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	R\$ 210,00	R\$ 604.800,00
10	3.480	SESSÃO	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	R\$ 210,00	R\$ 730.800,00
11	3.000	SESSÃO	FISIOTERAPIA MOTORA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	R\$ 210,00	R\$ 630.000,00
12	8.580	SESSÃO	FISIOTERAPIA MOTORA / RESPIRATÓRIA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	R\$ 210,00	R\$ 1.801.800,00
13	250	SESSÃO	FISIOTERAPIA MOTORA / NEUROLÓGICA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
14	84	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES	R\$ 255,75	R\$ 21.483,00
15	84	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL DE INALADOR	R\$ 180,00	R\$ 15.120,00
16	84	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO	R\$ 154,38	R\$ 12.967,92

Juliano Marra
Analista de Licitações
R. [REDACTED] 17-7
CPF: [REDACTED]

17	84	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL DE BIPAP	R\$ 1.728,87	R\$ 145.225,08
18	96	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL DE VENTILADOR PULMONAR	R\$ 4.470,00	R\$ 429.120,00

Valor total da Proposta Comercial Mensal: **R\$ 10.558.207,20** (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São José do Rio Preto - SP, 23 de Agosto de 2024.

JULIANO MARRA
Dep. de Licitações
GRUPO CENE
(17) 3355.7064

Juliano Marra
Dep. de Licitações
RG: 40.438.017-7
CPF: 316.592.948-98

Item n° 8

Local	Quantidade: 120	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário estimado: R\$ 300,00	Valor total estimado: R\$ 36.000,00
-------	-----------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Mod	Tipo: Serviço	Categoria: Não se aplica	Benefício: Não se aplica	Situação: Homologado	Valor total estimado: R\$ 36.000,00
Regi	Critério de julgamento: Menor preço				
	Produto Manufaturado Nacional: Não				

Data	RESULTADO(S)
------	--------------

Id. cc

Objekt

Cont

III

Info

Cont

juvén

55

11

Religion

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	PSICOTERAPIA COM METODO ARA - SESSÃO DE 2 HORAS	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	
7	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL - SESSÃO	300	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00	
8	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE APRES- SESSÃO	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	

കുറിപ്പ്: ക-3 ക്കുറിപ്പ്

< Voltar

٢٤٥٨

4

Com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), o projeto foi desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1. $\lim_{x \rightarrow 0} \frac{1}{x} = \infty$ (if $x \rightarrow 0^+$, then $\frac{1}{x} \rightarrow \infty$; if $x \rightarrow 0^-$, then $\frac{1}{x} \rightarrow -\infty$)
 2. $\lim_{x \rightarrow 0} \frac{1}{x^2} = \infty$ (if $x \rightarrow 0^+$ or $x \rightarrow 0^-$, then $\frac{1}{x^2} \rightarrow \infty$)
 3. $\lim_{x \rightarrow \infty} \frac{1}{x} = 0$ (if $x \rightarrow \infty$ or $x \rightarrow -\infty$, then $\frac{1}{x} \rightarrow 0$)
 4. $\lim_{x \rightarrow \infty} \frac{1}{x^2} = 0$ (if $x \rightarrow \infty$ or $x \rightarrow -\infty$, then $\frac{1}{x^2} \rightarrow 0$)
 5. $\lim_{x \rightarrow 0} x^2 = 0$ (if $x \rightarrow 0^+$ or $x \rightarrow 0^-$, then $x^2 \rightarrow 0$)
 6. $\lim_{x \rightarrow \infty} x^2 = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$ or $x \rightarrow -\infty$, then $x^2 \rightarrow \infty$)
 7. $\lim_{x \rightarrow 0} x^3 = 0$ (if $x \rightarrow 0^+$ or $x \rightarrow 0^-$, then $x^3 \rightarrow 0$)
 8. $\lim_{x \rightarrow \infty} x^3 = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$ or $x \rightarrow -\infty$, then $x^3 \rightarrow \infty$)
 9. $\lim_{x \rightarrow 0} \sqrt{x} = 0$ (if $x \rightarrow 0^+$, then $\sqrt{x} \rightarrow 0$)
 10. $\lim_{x \rightarrow \infty} \sqrt{x} = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\sqrt{x} \rightarrow \infty$)
 11. $\lim_{x \rightarrow 0} \sqrt[n]{x} = 0$ (if $x \rightarrow 0^+$, then $\sqrt[n]{x} \rightarrow 0$)
 12. $\lim_{x \rightarrow \infty} \sqrt[n]{x} = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\sqrt[n]{x} \rightarrow \infty$)
 13. $\lim_{x \rightarrow 0} \ln x = -\infty$ (if $x \rightarrow 0^+$, then $\ln x \rightarrow -\infty$)
 14. $\lim_{x \rightarrow \infty} \ln x = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\ln x \rightarrow \infty$)
 15. $\lim_{x \rightarrow 0} e^x = 1$ (if $x \rightarrow 0$, then $e^x \rightarrow 1$)
 16. $\lim_{x \rightarrow \infty} e^x = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $e^x \rightarrow \infty$)
 17. $\lim_{x \rightarrow -\infty} e^x = 0$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $e^x \rightarrow 0$)
 18. $\lim_{x \rightarrow 0} \sin x = 0$ (if $x \rightarrow 0$, then $\sin x \rightarrow 0$)
 19. $\lim_{x \rightarrow \frac{\pi}{2}} \sin x = 1$ (if $x \rightarrow \frac{\pi}{2}$, then $\sin x \rightarrow 1$)
 20. $\lim_{x \rightarrow \frac{3\pi}{2}} \sin x = -1$ (if $x \rightarrow \frac{3\pi}{2}$, then $\sin x \rightarrow -1$)
 21. $\lim_{x \rightarrow 0} \cos x = 1$ (if $x \rightarrow 0$, then $\cos x \rightarrow 1$)
 22. $\lim_{x \rightarrow \frac{\pi}{2}} \cos x = 0$ (if $x \rightarrow \frac{\pi}{2}$, then $\cos x \rightarrow 0$)
 23. $\lim_{x \rightarrow \frac{3\pi}{2}} \cos x = 0$ (if $x \rightarrow \frac{3\pi}{2}$, then $\cos x \rightarrow 0$)
 24. $\lim_{x \rightarrow \pi} \cos x = -1$ (if $x \rightarrow \pi$, then $\cos x \rightarrow -1$)
 25. $\lim_{x \rightarrow 2\pi} \cos x = 1$ (if $x \rightarrow 2\pi$, then $\cos x \rightarrow 1$)
 26. $\lim_{x \rightarrow 0} \tan x = 0$ (if $x \rightarrow 0$, then $\tan x \rightarrow 0$)
 27. $\lim_{x \rightarrow \frac{\pi}{2}} \tan x = \infty$ (if $x \rightarrow \frac{\pi}{2}$, then $\tan x \rightarrow \infty$)
 28. $\lim_{x \rightarrow \frac{3\pi}{2}} \tan x = -\infty$ (if $x \rightarrow \frac{3\pi}{2}$, then $\tan x \rightarrow -\infty$)
 29. $\lim_{x \rightarrow \pi} \tan x = 0$ (if $x \rightarrow \pi$, then $\tan x \rightarrow 0$)
 30. $\lim_{x \rightarrow 2\pi} \tan x = 0$ (if $x \rightarrow 2\pi$, then $\tan x \rightarrow 0$)
 31. $\lim_{x \rightarrow 0} \cot x = \infty$ (if $x \rightarrow 0$, then $\cot x \rightarrow \infty$)
 32. $\lim_{x \rightarrow \frac{\pi}{2}} \cot x = 0$ (if $x \rightarrow \frac{\pi}{2}$, then $\cot x \rightarrow 0$)
 33. $\lim_{x \rightarrow \frac{3\pi}{2}} \cot x = 0$ (if $x \rightarrow \frac{3\pi}{2}$, then $\cot x \rightarrow 0$)
 34. $\lim_{x \rightarrow \pi} \cot x = \infty$ (if $x \rightarrow \pi$, then $\cot x \rightarrow \infty$)
 35. $\lim_{x \rightarrow 2\pi} \cot x = \infty$ (if $x \rightarrow 2\pi$, then $\cot x \rightarrow \infty$)
 36. $\lim_{x \rightarrow 0} \sec x = 1$ (if $x \rightarrow 0$, then $\sec x \rightarrow 1$)
 37. $\lim_{x \rightarrow \frac{\pi}{2}} \sec x = \infty$ (if $x \rightarrow \frac{\pi}{2}$, then $\sec x \rightarrow \infty$)
 38. $\lim_{x \rightarrow \frac{3\pi}{2}} \sec x = -\infty$ (if $x \rightarrow \frac{3\pi}{2}$, then $\sec x \rightarrow -\infty$)
 39. $\lim_{x \rightarrow \pi} \sec x = -1$ (if $x \rightarrow \pi$, then $\sec x \rightarrow -1$)
 40. $\lim_{x \rightarrow 2\pi} \sec x = 1$ (if $x \rightarrow 2\pi$, then $\sec x \rightarrow 1$)
 41. $\lim_{x \rightarrow 0} \csc x = \infty$ (if $x \rightarrow 0$, then $\csc x \rightarrow \infty$)
 42. $\lim_{x \rightarrow \frac{\pi}{2}} \csc x = 1$ (if $x \rightarrow \frac{\pi}{2}$, then $\csc x \rightarrow 1$)
 43. $\lim_{x \rightarrow \frac{3\pi}{2}} \csc x = -1$ (if $x \rightarrow \frac{3\pi}{2}$, then $\csc x \rightarrow -1$)
 44. $\lim_{x \rightarrow \pi} \csc x = \infty$ (if $x \rightarrow \pi$, then $\csc x \rightarrow \infty$)
 45. $\lim_{x \rightarrow 2\pi} \csc x = \infty$ (if $x \rightarrow 2\pi$, then $\csc x \rightarrow \infty$)
 46. $\lim_{x \rightarrow 0} \sinh x = 0$ (if $x \rightarrow 0$, then $\sinh x \rightarrow 0$)
 47. $\lim_{x \rightarrow \infty} \sinh x = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\sinh x \rightarrow \infty$)
 48. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \sinh x = -\infty$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $\sinh x \rightarrow -\infty$)
 49. $\lim_{x \rightarrow 0} \cosh x = 1$ (if $x \rightarrow 0$, then $\cosh x \rightarrow 1$)
 50. $\lim_{x \rightarrow \infty} \cosh x = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\cosh x \rightarrow \infty$)
 51. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \cosh x = \infty$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $\cosh x \rightarrow \infty$)
 52. $\lim_{x \rightarrow 0} \tanh x = 0$ (if $x \rightarrow 0$, then $\tanh x \rightarrow 0$)
 53. $\lim_{x \rightarrow \infty} \tanh x = 1$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\tanh x \rightarrow 1$)
 54. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \tanh x = -1$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $\tanh x \rightarrow -1$)
 55. $\lim_{x \rightarrow 0} \coth x = \infty$ (if $x \rightarrow 0$, then $\coth x \rightarrow \infty$)
 56. $\lim_{x \rightarrow \infty} \coth x = 1$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\coth x \rightarrow 1$)
 57. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \coth x = -1$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $\coth x \rightarrow -1$)
 58. $\lim_{x \rightarrow 0} \operatorname{sech} x = 1$ (if $x \rightarrow 0$, then $\operatorname{sech} x \rightarrow 1$)
 59. $\lim_{x \rightarrow \infty} \operatorname{sech} x = 0$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\operatorname{sech} x \rightarrow 0$)
 60. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \operatorname{sech} x = 0$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $\operatorname{sech} x \rightarrow 0$)
 61. $\lim_{x \rightarrow 0} \operatorname{csch} x = \infty$ (if $x \rightarrow 0$, then $\operatorname{csch} x \rightarrow \infty$)
 62. $\lim_{x \rightarrow \infty} \operatorname{csch} x = 0$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\operatorname{csch} x \rightarrow 0$)
 63. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \operatorname{csch} x = 0$ (if $x \rightarrow -\infty$, then $\operatorname{csch} x \rightarrow 0$)
 64. $\lim_{x \rightarrow 0} \operatorname{arcsinh} x = 0$ (if $x \rightarrow 0$, then $\operatorname{arcsinh} x \rightarrow 0$)
 65. $\lim_{x \rightarrow \infty} \operatorname{arcsinh} x = \infty$ (if $x \rightarrow \infty$, then $\operatorname{arcsinh} x \rightarrow \infty$)
 66. $\lim_{x \rightarrow -\infty} \operatorname{arcsinh} x = -\infty$ (if x

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

 UNIVERSITY OF MICHIGAN PRESS

Figure 10

4. 研究人員對於「知識」的定義與理解。

•

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]

000007

A

Item n° 2

Descrição: TERAPIA OCUPACIONAL COM ESPECIALISTA EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES - SESSÃO - HYAGO JOSÉ DE JESUS SILVA

Quantidade: 104 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 385,00 **Valor total estimado:** R\$ 40.040,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 104 **Valor unitário homologado:** R\$ 385,00 **Valor total homologado:** R\$ 40.040,00

Ordem de classificação: 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.668.857/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: PLAY SENSORY CLINICA INTERDISCIPLINAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 30/07/2024

Retornar

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh	
1	FONOAUDIÓLOGO INFANTIL - SESSÃO - HYAGO JOSE DE JESUS SILVA	104	R\$ 150,00	R\$ 15.600,00		
2	TERAPIA OCUPACIONAL COM ESPECIALISTA EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES - SESSÃO - HYAGO JOSÉ DE JESUS SILVA	104	R\$ 385,00	R\$ 40.040,00		

Exib: 1 de 2 itens

Regist

< Voltar



Com o nº 14153/2014, a Lei de Licitação da União, o Estado e o Município, e a Lei de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a licitação nº 14153/2014, para a contratação de serviços de terapia ocupacional com especialista em integração sensorial de Ayres - sessão - Hyago José de Jesus Silva, para atendimento de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) e outras condições que possam causar dificuldades de comunicação e interação social.

Para participar desta licitação, o interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, até o dia 30/07/2024, às 14h30min.

Para mais informações, consulte o Edital nº 14153/2014, disponível no site da Prefeitura Municipal de São Paulo.

000008

A

Item n° 1

Un **Descrição:** Fonoaudiologia - Terapia Fonoaudiologia - Terapia
Lo **Quantidade:** 188 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 195,00 **Valor total estimado:** R\$ 36.660,00
Un **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado
Mc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica
Mc **RESULTADO(S)**

Da
Id: **Quantidade homologada:** 188 **Valor unitário homologado:** R\$ 195,00 **Valor total homologado:** R\$ 36.660,00
Oe: **Ordem de classificação** 1º
AC **Percentual de desconto aplicado ao critério de Julgamento:** 0,00000%
JS **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 49.679.636/0001-09
E **Nome ou razão social do fornecedor:** PRONAR LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA
Situação: Informado
— **Data do resultado da homologação:** 02/08/2024

Retornar

Fabricante: Pronar

Empres

< Voltar



Informação sobre o item: O item é de natureza de serviço, sendo necessário a contratação de profissional qualificado para a realização das atividades de fonoaudiologia, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

Informação sobre o fornecedor: O fornecedor é a PRONAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.679.636/0001-09, com sede em São Paulo, SP.

Informação sobre o preço: O preço unitário estimado é de R\$ 195,00, totalizando R\$ 36.660,00 para a quantidade de 188 unidades.

Informação sobre o prazo: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação.

📧 atendimento@pronar.com.br para mais informações

📞 0800 123 4567

12345678901234567890

000019

E > 000019

E

Item n° 134293

De Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de médico pediatra, para cumprimento de determinação judicial

Lo Quantidade: 12 Unidade de medida: 1 - visita Valor unitário estimado: R\$ 510,00 Valor total estimado: R\$ 6.120,00

Mc Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Re Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Da RESULTADO(S)

Da

Id Quantidade homologada: 12 Valor unitário homologado: R\$ 500,00 Valor total homologado: R\$ 6.000,00

Ot Ordem de classificação 1º

Co Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

z CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.424.628/0001-52

Nome ou razão social do fornecedor: RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 28/05/2024

Retornar

	Domiciliar de médico pediatra, para cumprimento de determinação judicial.				
134294	Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de fonoaudiólogo, para cumprimento de determinação judicial.	105	R\$ 90,00	R\$ 9.450,00	②
134295	Contratação de empresa prestadora de serviço de fisioterapia domiciliar, para cumprimento de determinação judicial.	261	R\$ 82,50	R\$ 21.532,50	②
134296	Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de nutricionista, para cumprimento de determinação judicial.	12	R\$ 80,12	R\$ 961,44	②
134297	Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de técnico de enfermagem, para cumprimento de determinação judicial.	355	R\$ 478,00	R\$ 171.470,00	②

Exibir 1 a 5 itens

Página

< Voltar

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

000039

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

VISITA MEDICA EM DOMICILIO

Selecionar

Selecionar



26/06/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↕

QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA

OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa

Aviso: Última atualização em uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

000331

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

VISITA PEDIATRA EM DOMICILIO

Selecionar

Selecionar



26/06/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↕

QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA

OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa

A

Item nº 1

Descrição: CONSULTA COM NEUROPEDIATRA
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNI **Valor unitário estimado:** R\$ 800,00 **Valor total estimado:** R\$ 800,00
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento
Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

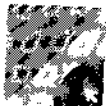
RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 800,00 **Valor total homologado:** R\$ 800,00
Ordem de classificação: 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.982.892/0001-49
Nome ou razão social do fornecedor: SERV MED GOIAS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 04/07/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original é de propriedade da Serv Med Goiás Ltda e não deve ser reproduzido ou distribuído sem a autorização expressa da Serv Med Goiás Ltda.

A Serv Med Goiás Ltda é uma empresa inscrita no CNPJ nº 44.982.892/0001-49, com sede em Goiânia, Goiás, Brasil. Esta empresa é responsável por fornecer os serviços descritos neste documento.

A Serv Med Goiás Ltda é uma empresa inscrita no CNPJ nº 44.982.892/0001-49, com sede em Goiânia, Goiás, Brasil. Esta empresa é responsável por fornecer os serviços descritos neste documento.

A Serv Med Goiás Ltda é uma empresa inscrita no CNPJ nº 44.982.892/0001-49, com sede em Goiânia, Goiás, Brasil. Esta empresa é responsável por fornecer os serviços descritos neste documento.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

A
C

Item n° 1

Descrição: CONSULTA COM NEUROPEDIATRA

Qt: Quantidade: 1 Unidade de medida: SV Valor unitário estimado: R\$ 893.3333 Valor total estimado: R\$ 893.3333

Lo Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Mc RESULTADO(S)

Da

Id

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 750,00 Valor total homologado: R\$ 750,00

Ok

Ordem de classificação 1º

Op

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 16,00000%

QC

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 34.195.316/0001-06

Nome ou razão social do fornecedor: ALC ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 04/07/2024

==

Retornar

Exibir: 1 de 1 item

Página

< Voltar



Atestamos que a empresa ALC ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.195.316/0001-06, é a vencedora do item nº 1 do Edital nº 000733/2024, para a prestação de serviços de consultoria em neuropsiquiatria, com o valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Em conformidade com o Edital nº 000733/2024, a empresa vencedora deverá apresentar o documento de homologação e o contrato de prestação de serviços, assinados pelo representante legal da empresa, até o dia 10/07/2024, às 14h00min.

Outros pontos importantes: a empresa vencedora deverá apresentar o documento de homologação e o contrato de prestação de serviços, assinados pelo representante legal da empresa, até o dia 10/07/2024, às 14h00min.

A empresa vencedora deverá apresentar o documento de homologação e o contrato de prestação de serviços, assinados pelo representante legal da empresa, até o dia 10/07/2024, às 14h00min.

Assinatura do representante legal da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa:

Atenção: você selecionou uma data anterior a 30 dias. Os valores da proposta podem estar desatualizados.

000734

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

CUIDADOR 06 HORAS

Selecionar

Selecionar



26/04/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↕

QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA

OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa

Atenção: Você selecionou uma data anterior a 50 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

000935

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

CUIDADOR 24 HORAS

Selecionar

Selecionar



26/06/2024

26/09/2024



DESCRIÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

CIDADE

DATA
OFERTA

Sem resultados nesta pesquisa

Atenção: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

000038

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

CUIDADOR 12 HORAS

Selecionar

Selecionar



26/04/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO

UNIDADE

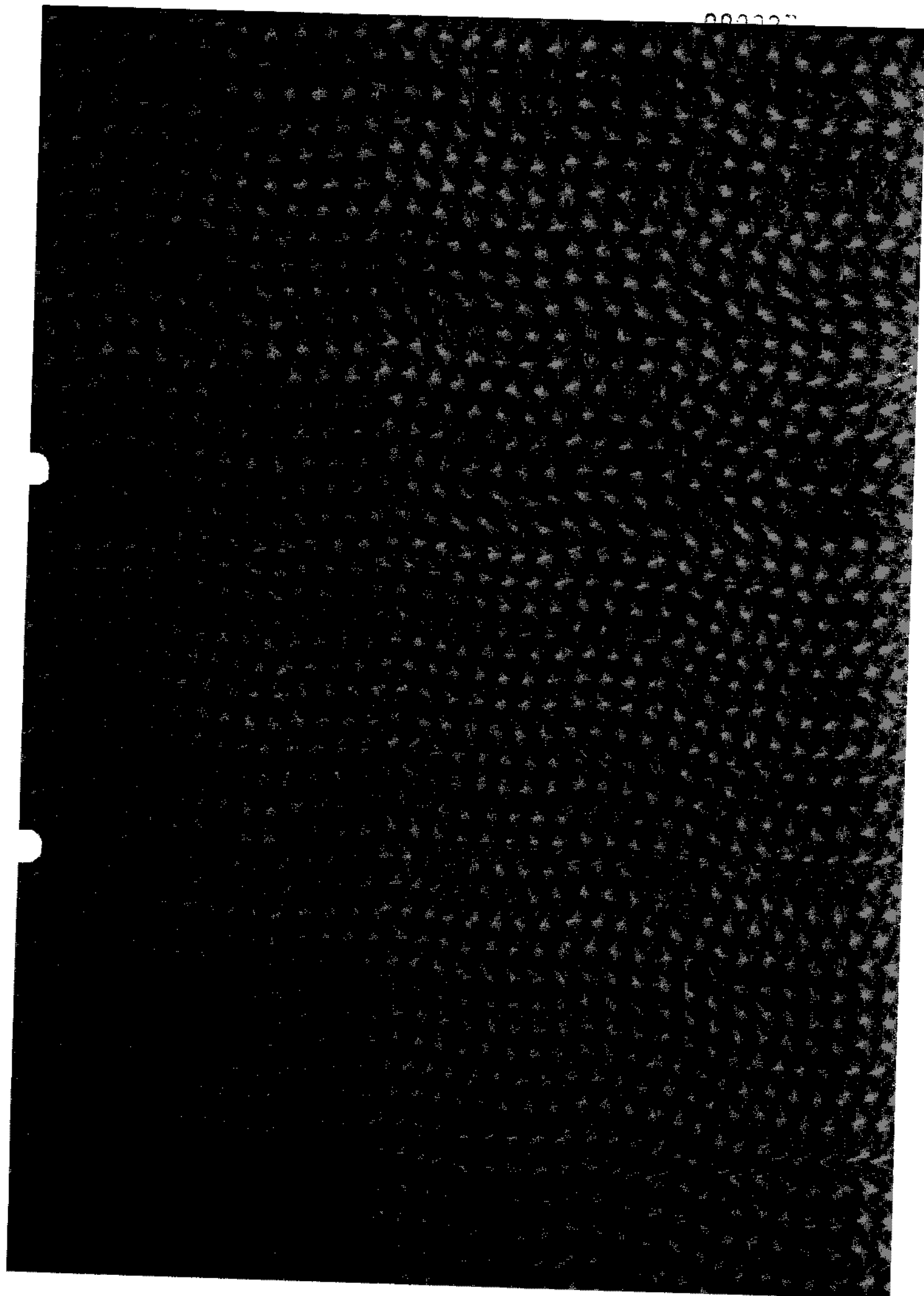
QUANTIDADE

CIDADE

DATA

OFERTA

Sem resultados nesta pesquisa



000026

AC

Item n° 1

Descrição: Sessões de Fisioterapia

Quantidade:	180	Unidade de medida:	SESSÃO	Valor unitário estimado:	R\$ 135,00	Valor total estimado:	R\$ 24.300,00
-------------	-----	--------------------	--------	--------------------------	------------	-----------------------	---------------

Lo	Tipo: Serviço	Categoria: Não se aplica	Benefício: Não se aplica	Situação: Homologado
----	----------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Un **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Me	RESULTADO(S)
----	--------------

Mk

Quantidade homologada: 180 **Valor unitário homologado:** R\$ 135,00 **Valor total homologado:** R\$ 24.300,00

Id **Ordem de classificação** 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.338.450/0001-30

Nome ou razão social do fornecedor: DMT - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 31/07/2024

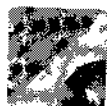
Retornar

Z	Terapia Ocupacional	30	R\$189,00	R\$5.520,00
---	---------------------	----	-----------	-------------

Exer: 1.2 ex 2 (long)

• **Consistency**

« Voltare »



Судья Александровский в своем решении не упоминает о том, что в соответствии с п. 1 ст. 67 Конституции РФ органы государственной власти обязаны соблюдать права и свободы человека и гражданина.

[illegible]

6. The above information is true and correct to the best of my knowledge and belief.

1. Administrative - This type of communication is used for the purpose of providing information, instructions, and guidance to the staff. It is typically written in a formal, professional tone and is often used to convey important information that needs to be documented.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

• *Staphylococcus aureus* (Staph aureus)

2017年12月29日 星期五

Item nº 134973

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de fisioterapia respiratória, para cumprimento de determinação judicial.

Quantidade: 261 **Unidade de medida:** 1 - sessão **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00 **Valor total estimado:** R\$ 20.880,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 261 **Valor unitário homologado:** R\$ 50,00 **Valor total homologado:** R\$ 13.050,00

Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.424.628/0001-52

Nome ou razão social do fornecedor: RENOVAR ASSISTÊNCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 07/05/2024

[Retornar](#)

Para o propósito de classificação e controle das informações e dos documentos relativos às contratações dispõem-se as normas do FNCF e o formulário nº 14136/2001, de acordo com a seguinte tabela de classificação e controle das contratações constantes:

000440

 Blackboard®

0206: 07-

BEZUGSPUNKTE

Quantidade: 105 **Unidade de medida:** 1 - sessão **Valor unitário estimado:** R\$ 91,25

Valor total estimado: R\$ 9.581,25

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 105 Valor unitário homologado: R\$ 69,00

Valor total homologado: R\$ 7.245,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.907.305/0001-82

Nome ou razão social do fornecedor: HOME VIDA E SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 24/07/2024

A
7

000042

Item n° 141594

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de fisioterapia motora e respiratória, para cumprimento de determinação judicial.

Quantidade: 261 **Unidade de medida:** 1 - sessão **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00 **Valor total estimado:** R\$ 20.880,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 261 **Valor unitário homologado:** R\$ 53,00 **Valor total homologado:** R\$ 13.833,00

Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.424.628/0001-52

Nome ou razão social do fornecedor: RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/06/2024

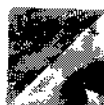
Returnar

141594	Contratação de empresa prestadora de serviço de mobilizar de fisioterapia motora e respiratória, para cumprimento de determinação judicial	251	R\$ 80,00	RS 20 880,00	
--------	--	-----	-----------	--------------	--

Enter : 1-2 de 2 items

2013

◀ Voltar

[illegible]

1. Geographical location of the business premises (indicate country, city, street, house number, postal code, telephone number, fax number, e-mail address, website, etc.)

104 of 104
104 of 104

[illegible]

000042

Home > ...

E

Item nº 129613

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de fisioterapia neurológica, para cumprimento de determinação judicial.

Quantidade: 157 **Unidade de medida:** 1 - sessão **Valor unitário estimado:** R\$ 110,00 **Valor total estimado:** R\$ 17.270,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 157 **Valor unitário homologado:** R\$ 104,00 **Valor total homologado:** R\$ 16.328,00

Ordem de classificação: 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.424.628/0001-52

Nome ou razão social do fornecedor: RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/04/2024

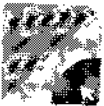
Retornar

domiciliar de fisioterapia
neurológica para
cumprimento da
determinação judicial

Exibir: 10 resultados

Região

< Voltar



A empresa contratada deverá ser responsável por fornecer o serviço de fisioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital, sob a supervisão e orientação do profissional habilitado em fisioterapia.

O serviço será executado em domicílio, conforme endereço informado no Edital, e o profissional deverá apresentar o respectivo registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Manual (CRF/RTM).

Os valores estimados e o valor total estimado são meramente informativos e não representam o valor final a ser pago, devendo ser atualizados conforme as variações de preços e custos.

A contratação é de caráter temporário, para o cumprimento das necessidades de atendimento das demandas judiciais, e o contrato será firmado por prazo determinado.

Atenciosamente, ...

... Assinatura

Assinatura do Representante Legal

000043

<https://portal.servicos.economia.gov.br>



Item nº 1

1.000

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM COLCHÃO PNEUMÁTICO - MANDADO JUDICIAL

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 840,00 **Valor total estimado:** R\$ 10.080,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 840,00 **Valor total homologado:** R\$ 10.080,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.090.663/0001-12

Nome ou razão social do fornecedor: MAVIVANDER HOME CARE SCHOOL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 25/07/2024

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) [Entrar](#)

- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☒ Encerradas
- ☐ Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "aluguel inalador"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

11
Blaq
11-11-11

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

 <https://portalde.servicos.br/licitacoes.br>

 0800-975

000045

Item nº 1445987

ACRÁDECIMEN

Descrição: DESPESAS COM LOCACAO APARELHO ASPIRADOR SECRECAO

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** UN. **Valor unitário estimado:** R\$ 263,33

Valor total estimado: R\$ 15.799,80

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 60 **Valor unitário homologado:** R\$ 263,00

Valor total homologado: R\$ 15.780,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.331.788/0012-71

Nome ou razão social do fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- SERTAOZINHO SP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 26/07/2024

Item n° 7

Descrição: LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO TIPO CIRURGICO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 120 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 513,33 **Valor total estimado:** R\$ 61.599,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/04/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.778.386/0001-92

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: OXI MAIS COM.GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 120 **Valor unitário homologado:** R\$ 513,00 **Valor total homologado:** R\$ 61.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

6	LOCAÇÃO DE CAIXINHO DE MESA	60	R\$ 589,00	R\$ 34.140,00	Ⓢ
7	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO TIPO CIRURGICO	120	R\$ 513,33	R\$ 61.599,60	Ⓢ

< Voltar



Este documento é uma cópia do processo de licitação e não deve ser utilizado para fins de cobrança ou para qualquer outro fim. A validade deste documento é de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Este documento é uma cópia do processo de licitação e não deve ser utilizado para fins de cobrança ou para qualquer outro fim. A validade deste documento é de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Este documento é uma cópia do processo de licitação e não deve ser utilizado para fins de cobrança ou para qualquer outro fim. A validade deste documento é de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Este documento é uma cópia do processo de licitação e não deve ser utilizado para fins de cobrança ou para qualquer outro fim. A validade deste documento é de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Item n° 2

Descrição: LOCACAO DE BIPAP

Quantidade: 120 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 1.828,50

Valor total estimado: R\$ 219.420,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 120 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.828,00

Valor total homologado: R\$ 219.360,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.778.386/0001-92

Nome ou razão social do fornecedor: OXI MAIS COM.GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024

E

Item n° 2

De **Descrição:** LOCAÇÃO DE BIBAP AUTOMATICO COM ACESSORIOS

Lo **Quantidade:** 72 **Unidade de medida:** SER **Valor unitário estimado:** R\$ 1243,33 **Valor total estimado:** R\$ 89.519,76

Mc **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Mc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da **RESULTADO(S)**

Da

Da **Quantidade homologada:** 72 **Valor unitário homologado:** R\$ 1243,33 **Valor total homologado:** R\$ 87.933,10

Id **Ordem de classificação** 1º

Ob **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 4,7600%

Se **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 20.219.034/0001-89

ac **Nome ou razão social do fornecedor:** LILIANE PEREIRA DA SILVA ME

e

Inf **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Se **Data do resultado da homologação:** 24/10/2023

da

To



Portal Nacional de Contratações Públicas

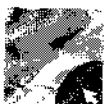


16/11/2023

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM CILINDRO DE BACKUP E ACESSORIOS	600	R\$ 461,30	R\$ 276.780,00	
2	LOCAÇÃO DE BIBAP AUTOMATICO COM ACESSORIOS	72	R\$ 1.243,33	R\$ 89.519,76	
3	LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR E ACESSORIOS	120	R\$ 475,19	R\$ 57.022,80	

Exibir 10 de 3 itens

Página 1 de 1

[Voltar](#)


Este documento contém informações de caráter reservado e confidencial, sendo vedada a divulgação ou o uso não autorizado. Qualquer violação será considerada crime e será punida conforme a legislação aplicável.

Este documento é de propriedade do Portal Nacional de Contratações Públicas e não pode ser reproduzido ou distribuído sem a autorização expressa do Portal.

AGRADECIMEN

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 2.050,00

Valor total estimado: R\$ 24.600,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.050,00

Valor total homologado: R\$ 24.600,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.090.663/0001-12

Nome ou razão social do fornecedor: MAVIVANDER HOME CARE SCHOOL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 25/07/2024

000050

Item n° 3

Descrição: LOCACAO DE VENTILADOR MECANICO

Quantidade: 120 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 3.159,75

Valor total estimado: R\$ 379.170,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 120 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.159,00

Valor total homologado: R\$ 379.080,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.778.386/0001-92

Nome ou razão social do fornecedor: OXI MAIS COM.GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024



grupocene 35

000051

gcene.com

Tudo para cuidar de você

RAZÃO SOCIAL: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.643.405/0001-73 INSC. ESTADUAL: ISENTA INSC. MUNICIPAL: 1082220

ENDEREÇO: RUA ULLISSES JAMIL CURY Nº 850 - DISTRITO INDUSTRIAL ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES
CEP: 15092-601 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - TELEFONE: (17) 3355-7064 - E-MAIL: licitacao@gcene.com.br

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Birigui - SP

Vimos, pelo presente apresentar nossa Proposta de Orçamento para o serviço abaixo descrito:

Requisição 01-000162/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	420	SESSÃO	Supervisão de Enfermagem Atendimento em Domiciliar	R\$ 250,00	R\$ 105.000,00
02	1.860	SESSÃO	Auxiliar de Enfermagem - 02 Horas/ Dia Atendimento em Domicílio	R\$ 120,00	R\$ 223.200,00
03	1.452	VISITA	Auxiliar de Enfermagem - 12 Horas Atendimento em Domicílio	R\$ 594,36	R\$ 863.010,72
04	2.940	VISITA	Auxiliar de Enfermagem - 24 Horas Atendimento em Domicílio	R\$ 1.188,87	R\$ 3.495.277,80
05	980	VISITA	Técnico de Enfermagem - 12 Horas Atendimento em Domicílio	R\$ 594,60	R\$ 582.472,80
06	5.810	PLANTÃO	Técnico de Enfermagem - 24 Horas Atendimento em Domicílio	R\$ 1.188,87	R\$ 6.907.334,70
07	1.860	PLANTÃO	Técnico de Enfermagem - 02 Horas/Dia Atendimento em Domiciliar	R\$ 120,00	R\$ 223.200,00



grupocene 35
Tudo para cuidar de você.

000052

gcene.com

Valor total da Proposta Comercial Mensal: R\$ 12.399.496,02 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São José do Rio Preto - SP, 23 de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANO MARRA

Data: 23/08/2024 12:09:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO MARRA
Dep. de Licitações
GRUPO CENE
(17) 3355.7064

A

Item n° 5

Un **Descrição:** VISITA DE ENFERMAGEM - HOME CARE - EDNA JANIAL RIQUETE

Lo **Quantidade:** 52 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 150,00 **Valor total estimado:** R\$ 7.800,00

Un **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Mc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Mc **RESULTADO(S)**

Da

Id **Quantidade homologada:** 52 **Valor unitário homologado:** R\$ 150,00 **Valor total homologado:** R\$ 7.800,00

Ot **Ordem de classificação:** 1º

CC **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0.0000%

OE

Inf **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 11.984.942/0001-78

X **Nome ou razão social do fornecedor:** LEITUGA SAUDE LTDA

OE **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Y **Data do resultado da homologação:** 21/03/2024

F

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	FISIOTERAPISTA RESPIRATÓRIA - HOME CARE	36x	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00	
 Portal Nacional de Contratações Públicas					
2	FONOAUDICISTA - HOME CARE - EDNA JANIAL RIQUETE	52	R\$ 140,00	R\$ 7.280,00	
3	NUTRICIONISTA - HOME CARE - EDNA JANIAL RIQUETE	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO OBR - HOME CARE - EDNA JANIAL RIQUETE	177	R\$ 275,00	R\$ 48.575,00	
5	VISITA DE ENFERMAGEM - HOME CARE - EDNA JANIAL RIQUETE	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	



A

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de enfermeiro visitador , para cumprimento de determinação judicial

Lo				
Me	Quantidade: 24	Unidade de medida: 1 - visita	Valor unitário estimado: R\$ 90,00	Valor total estimado: R\$ 2.160,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Da **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

04

Quantidade homologada: 24 Valor unitário homologado: R\$ 80,00 Valor total homologado: R\$ 1920,00

Inf **Ordem de classificação 1º**

AT Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 11,1111%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.907.305/0001-82

Nome ou razão social do fornecedor: HOME E SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 10/05/2024

Retornar

denúncia de enfermidade
visitador, para cumprimento
de determinação judicial.

1. $x \in \mathbb{R}$ 2. $y \in \mathbb{R}$ 3. $z \in \mathbb{R}$

Page 4

[◀ Voltar](#)



¹ The authors are grateful to the National Science Foundation Grant DMS-90-06789 for support.

[illegible]

1. CO_2 的溶解度: 在 25°C 和 1 atm 下, CO_2 在水中的溶解度为 1.45 g/L。

1. The first step in the process of developing a business plan is to conduct a thorough market research. This involves identifying the target market, understanding their needs and preferences, and analyzing the competitive landscape. Market research can be conducted through various methods, including surveys, interviews, and focus groups.

2. The following are the results of the regression analysis:

^a Values are means ± SD.

ACADEMICAMENTE "SS ELLI".

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973).

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados

000055

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 02

Selecionar

Selecionar



26/06/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

CIDADE

DATA

OFERTA

Sem resultados nesta pesquisa

Atribua Voto selecionou uma data anterior a 30 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizado.

000050

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 12

Selecionar

Selecionar



26/04/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↕

QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA

OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa

E

Item n° 2

Descrição: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM 12 HORAS

Quantidade: 1825 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 390,00 **Valor total estimado:** R\$ 711.750,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1825 **Valor unitário homologado:** R\$ 289,00 **Valor total homologado:** R\$ 527.425,00

Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.239.917/0001-84

Nome ou razão social do fornecedor: LIFE GESTAO EM SERVICO DE SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 28/05/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM 24 HORAS	1095	R\$ 640,2525	R\$ 701.078,4875	
2	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM 12 HORAS	1825	R\$ 390,00	R\$ 711.750,00	
3	VISITA E AVALIAÇÃO MÉDICA	96	R\$ 700,00	R\$ 67.200,00	
4	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	216	R\$ 290,00	R\$ 62.640,00	
5	FONOAUDILOGIA	360	R\$ 238,4383	R\$ 85.837,788	

Folha 1 de 1

Página

< >

 Voltar

Quando a Lei nº 10.520/2002 (Lei de Licitação) for aplicada, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de homologação, assinado pelo representante legal da empresa vencedora, e o documento de homologação, assinado pelo representante legal da administração pública.

Quando a Lei nº 10.520/2002 (Lei de Licitação) for aplicada, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de homologação, assinado pelo representante legal da empresa vencedora, e o documento de homologação, assinado pelo representante legal da administração pública.

O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de homologação, assinado pelo representante legal da empresa vencedora, e o documento de homologação, assinado pelo representante legal da administração pública.

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO	CIDADES	ESTADOS	APENAS REGISTRO DE PREÇOS	DATA INÍCIO	DATA FIM
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 24	Selecionar	Selecionar	☐	26/06/2024 🕒	26/09/2024 🕒
🔍 🔄					
DESCRIÇÃO ↕	UNIDADE ↕	QUANTIDADE ↕	CIDADE ↕	DATA OFERTA ↕	
Sem resultados nesta pesquisa					

Aviso: você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores da proposta podem estar desatualizados.

000058

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

TECNICO DE ENFERMAGEM 12

Selecionar

Selecionar



26/04/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↕

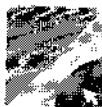
QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA

OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa



Ofício nº 11.14112/22, do Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde (INCS), do Ministério da Saúde, com o objetivo de destinar o valor de R\$ 1.335.360,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais) para a contratação de serviços de enfermagem em posto de trabalho, plantão noturno - 12 horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário, com o valor unitário estimado de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e com o valor total estimado de R\$ 1.335.360,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Item nº 4

Descrição: 605.93107-Prestação de Serviços, TIPO: Técnico de Enfermagem em Posto de Trabalho, Plantão Noturno - 12 horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2.568 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 520,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.335.360,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação ° **Data do resultado da homologação:** 17/01/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.205.480/0001-27

Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** IDEC SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.568 **Valor unitário homologado:** R\$ 520,00

Valor total homologado: R\$ 1.335.360,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Atenção: Verificar se selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

000061

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

TECNICO DE ENFERMAGEM 24

Selecionar

Selecionar



26/04/2024



26/09/2024



DESCRIÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

CIDADE

DATA OFERTA



AMBULÂNCIA - TIPO B - BÁSICA -
CONTENDO: DESFIBRI...

DIARIAS

7,00

MAMBORÉ-PR

16/08/2024

[Ver mais](#)

Item n° 5

Descrição: TECNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 890,98 Valor total estimado: R\$ 890,98

Tipo: Serviço	Categoria: Não se aplica	Benefício: Não se aplica	Situação: Homologado
----------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Lo Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

ME RESULTADO(S)

Da Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 890,98 Valor total homologado: R\$ 890,98

Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.817.921/0001-44

Nome ou razão social do fornecedor: ALVES E MARTINS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 26/07/2024

1	COORDENADOR ESF	1	R\$ 712,83	R\$ 712,83
2	ENFERMAGEM PRONTO	1	R\$ 1466,20	R\$ 1466,20
Portal Nacional de Contratações Públicas				
	BÁSICA			
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	1	R\$ 961,98	R\$ 961,98
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO	1	R\$ 890,96	R\$ 890,96

Feb 15 1983 AM

2000

4 Voltar



1. The results of the study are presented in Table 1. The results show that the
 2.
 3.
 4.
 5.
 6.
 7.
 8.
 9.
 10.
 11.
 12.
 13.
 14.
 15.
 16.
 17.
 18.
 19.
 20.
 21.
 22.
 23.
 24.
 25.
 26.
 27.
 28.
 29.
 30.
 31.
 32.
 33.
 34.
 35.
 36.
 37.
 38.
 39.
 40.
 41.
 42.
 43.
 44.
 45.
 46.
 47.
 48.
 49.
 50.
 51.
 52.
 53.
 54.
 55.
 56.
 57.
 58.
 59.
 60.
 61.
 62.
 63.
 64.
 65.
 66.
 67.
 68.
 69.
 70.
 71.
 72.
 73.
 74.
 75.
 76.
 77.
 78.
 79.
 80.
 81.
 82.
 83.
 84.
 85.
 86.
 87.
 88.
 89.
 90.
 91.
 92.
 93.
 94.
 95.
 96.
 97.
 98.
 99.
 100.
 101.
 102.
 103.
 104.
 105.
 106.
 107.
 108.
 109.
 110.
 111.
 112.
 113.
 114.
 115.
 116.
 117.
 118.
 119.
 120.
 121.
 122.
 123.
 124.
 125.
 126.
 127.
 128.
 129.
 130.
 131.
 132.
 133.
 134.
 135.
 136.
 137.
 138.
 139.
 140.
 141.
 142.
 143.
 144.
 145.
 146.
 147.
 148.
 149.
 150.
 151.
 152.
 153.
 154.
 155.
 156.
 157.
 158.
 159.
 160.
 161.
 162.
 163.
 164.
 165.
 166.
 167.
 168.
 169.
 170.
 171.
 172.
 173.
 174.
 175.
 176.
 177.
 178.
 179.
 180.
 181.
 182.
 183.
 184.
 185.
 186.
 187.
 188.
 189.
 190.
 191.
 192.
 193.
 194.
 195.
 196.
 197.
 198.
 199.
 200.
 201.
 202.
 203.
 204.
 205.
 206.
 207.
 208.
 209.
 210.
 211.
 212.
 213.
 214.
 215.
 216.
 217.
 218.
 219.
 220.
 221.
 222.
 223.
 224.
 225.
 226.
 227.
 228.
 229.
 230.
 231.
 232.
 233.
 234.
 235.
 236.
 237.
 238.
 239.
 240.
 241.
 242.
 243.
 244.
 245.
 246.
 247.
 248.
 249.
 250.
 251.
 252.
 253.
 254.
 255.
 256.
 257.
 258.
 259.
 260.
 261.
 262.
 263.
 264.
 265.
 266.
 267.
 268.
 269.
 270.
 271.
 272.
 273.
 274.
 275.
 276.
 277.
 278.
 279.
 280.
 281.
 282.
 283.
 284.
 285.
 286.
 287.
 288.
 289.
 290.
 291.
 292.
 293.
 294.
 295.
 296.
 297.
 298.
 299.
 300.
 301.
 302.
 303.
 304.
 305.
 306.
 307.
 308.
 309.
 310.
 311.
 312.
 313.
 314.
 315.
 316.
 317.
 318.
 319.
 320.
 321.
 322.
 323.
 324.
 325.
 326.
 327.
 328.
 329.
 330.
 331.
 332.
 333.
 334.
 335.
 336.
 337.
 338.
 339.
 340.
 341.
 342.
 343.
 344.
 345.
 346.
 347.
 348.
 349.
 350.
 351.
 352.
 353.
 354.
 355.
 356.
 357.
 358.
 359.
 360.
 361.
 362.
 363.
 364.
 365.
 366.
 367.
 368.
 369.
 370.
 371.
 372.
 373.
 374.
 375.
 376.
 377.
 378.
 379.
 380.
 381.
 382.
 383.
 384.
 385.
 386.
 387.
 388.
 389.
 390.
 391.
 392.
 393.
 394.
 395.
 396.
 397.
 398.
 399.
 400.
 401.
 402.
 403.
 404.
 405.
 406.
 407.
 408.
 409.
 410.
 411.
 412.
 413.
 414.
 415.
 416.
 417.
 418.
 419.
 420.
 421.
 422.
 423.
 424.
 425.
 426.
 427.
 428.
 429.
 430.
 431.
 432.
 433.
 434.
 435.
 436.
 437.
 438.
 439.
 440.
 441.
 442.
 443.
 444.
 445.
 446.
 447.
 448.
 449.
 450.
 451.
 452.
 453.
 454.
 455.
 456.
 457.
 458.
 459.
 460.
 461.
 462.
 463.
 464.
 465.
 466.
 467.
 468.
 469.
 470.
 471.
 472.
 473.
 474.
 475.
 476.
 477.
 478.
 479.
 480.
 481.
 482.
 483.
 484.
 485.
 486.
 487.
 488.
 489.
 490.
 491.
 492.
 493.
 494.
 495.
 496.
 497.
 498.
 499.
 500.
 501.
 502.
 503.
 504.
 505.
 506.
 507.
 508.
 509.
 510.
 511.
 512.
 513.
 514.
 515.
 516.
 517.
 518.
 519.
 520.
 521.
 522.
 523.
 524.
 525.
 526.
 527.
 528.
 529.
 530.
 531.
 532.
 533.
 534.
 535.
 536.
 537.
 538.
 539.
 540.
 541.
 542.
 543.
 544.
 545.
 546.
 547.
 548.
 549.
 550.
 551.
 552.
 553.
 554.
 555.
 556.
 557.
 558.
 559.
 560.
 561.
 562.
 563.
 564.
 565.
 566.
 567.
 568.
 569.
 570.
 571.
 572.
 573.
 574.
 575.
 576.
 577.
 578.
 579.
 580.
 581.
 582.
 583.
 584.
 585.
 586.
 587.
 588.
 589.
 590.
 591.
 592.
 593.
 594.
 595.
 596.
 597.
 598

[illegible][illegible][illegible]

Item nº 5

Descrição: TECNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 890,98 **Valor total estimado:** R\$ 890,98

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 890,98 **Valor total homologado:** R\$ 890,98

Ordem de classificação: 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17,817,921/0001-44

Nome ou razão social do fornecedor: ALVES E MARTINS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 26/07/2024

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

000063

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

TECNICO DE ENFERMAGEM 02

Selecionar

Selecionar

04/04/2024

26/09/2024

DESCRIÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

CIDADE

DATA OFERTA

AMBULÂNCIA - TIPO B - BÁSICA -

CONTENDO: DESFIBRI...

DIARIAS

7,00

MAMBORE-PR

16/08/2024

[Ver mais](#)

COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-BIRIGUI-SP

1 mensagem

ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

Para: equoterapiawr@hotmail.com

12 de agosto de 2024 às 12:12

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviços de Home Care.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att,

Elena Vito

(Secretaria de Saúde / Depto de Suprimento e Execução Judicial)

(18) 3643-6233/ (18) 3643-6278

2 anexos **COTAÇÃO -ESTIMATIVA ENFERMAGEM.pdf**

63K

 **COTAÇÃO -ESTIMATIVA HOME CARE.pdf**

127K

COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-BIRIGUI/SP

1 mensagem

ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

12 de agosto de 2024 às 14:55

Para: contratos@augecare.com.br

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviços de Home Care.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

- RAZÃO SOCIAL.
- CNPJ.
- INSC. ESTADUAL.
- ENDEREÇO.
- FONE PARA CONTATO.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att,

Elena Vito

(Secretária de Saúde / Depto de Suprimento e Execução Judicial)

(18) 3643-6233/ (18) 3643-6278

2 anexos COTAÇÃO -ESTIMATIVA ENFERMAGEM.pdf
63K COTAÇÃO -ESTIMATIVA HOME CARE.pdf
127K

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-
BIRIGUI/SP**

1 mensagem

ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

Para: licitacao@gcene.com.br

14 de agosto de 2024 às 09:40

Cc: juridico.licitacao@gcene.com.br

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviços de Home Care.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

- RAZÃO SOCIAL.
- CNPJ.
- INSC. ESTADUAL.
- ENDEREÇO.
- FONE PARA CONTATO.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att,

Elena Vito

(Secretaria de Saúde / Depto de Suprimento e Execução Judicial)

2 anexos **COTAÇÃO -ESTIMATIVA ENFERMAGEM.pdf**
63K **COTAÇÃO -ESTIMATIVA HOME CARE.pdf**
127K



ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-BIRIGUI-SP

1 mensagem

ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

13 de agosto de 2024 às 13:52

Para: "licitacao@cuidadosemcasa.com.br" <licitacao@cuidadosemcasa.com.br>

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviços de Home Care.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att,

Elena Vito

(Secretaria de Saúde / Depto de Suprimento e Execução Judicial)

2 anexos

COTAÇÃO -ESTIMATIVA ENFERMAGEM.pdf

63K



COTAÇÃO -ESTIMATIVA HOME CARE.pdf

127K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000763

COPIA

Birigui, 31 de julho de 2024.

MEMORANDO Nº221/2024- EVMM – SEC.SAÚDE

A/C:ADRIANA MANZINI NUNES

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Venho por meio deste solicitar a Vsa. Ficha orçamentária, para abertura de Processo Licitatório contratação de empresa especializada em serviços de HOME CARE para atendimento de pacientes sob tutela da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Birigui - SP.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Certos de Vossa atenção, desde já aproveito para renovar protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Certa de Vossa atenção, desde já aproveito para renovar protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

ELENA VITO DE MELLO MATTOS
Escrivã
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
ELENA V.M. MATTOS
ESCRITURÁRIA

À SRA
ADRIANA MANZINI NUNES
CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BIRIGUI/SP

Recbi
31/07/24
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000068

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 07 de agosto de 2024.

MEMORANDO Nº 233 /2024 - SRDCA- SEC. SAÚDE
A/C: FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para Registro de Preço de "SERVIÇO DE ENFERMAGEM POR 02 HORAS" que será para atender processos judiciais e demais necessidades dessa Secretaria.

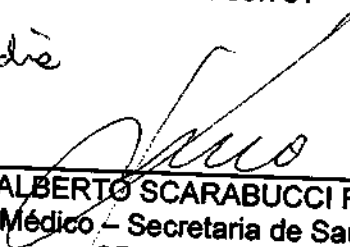
Certos de Vossa atenção, desde já aproveito para renovar protestos de elevada estima e apreço.

- necessidade de cuidados
pontuais, como exemplo:
banho, curativos específicos,

Cordialmente,


SILVANA R.D.C. DE ANCHIETA
Enfermeira - Demandas Judiciais
COREN: 59.761

auxílio de enfermagem - 2 horas/dia
- serviço de enfermagem - 2 horas/dia
atendimento em domicílio


ANTONIO ALBERTO SCARABUCCI FIGUEIREDO
Médico - Secretaria de Saúde
CRM: 69.754

ILMO SR
FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS EM SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIRIGUI/SP

*Então
07/08/24
Bianchi*



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 86/2024

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	NÃO
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	NÃO
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Foram obtidos orçamentos através do PNCP, BLL e também com prestadores de serviços, conforme cópias de e-mail anexo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Conforme pode ser observado em documentos anexos, a Comissão não obteve sucesso na pesquisa de preços no P.N.C.P e BLL, para os itens 04, 06, 07, 08, 15 da Requisição Nº 161/2024, e para os itens 02, 04 e 07 da Requisição Nº 162/2024, sendo assim não se vislumbra outra opção ao não ser utilizar orçamento fornecido por prestador.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços os itens nº 02, 03, 04 06, 07, 08, 09 e 15 da Requisição Nº 161,2024, e para os itens nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Requisição 162/2024, conforme tentativas de obtenção de preços via P.N.C.P., BLL e prestadores de serviços , diante do exposto a secretaria de saúde opta por usar apenas as duas cotações adquiridas . anexo

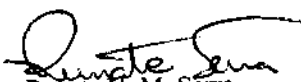
6. OBSERVAÇÕES.

Informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços os itens nº 02, 03, 04 06, 07, 08, 09 e 15 da Requisição Nº 161,2024, e para os itens nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Requisição 162/2024, conforme tentativas de obtenção de preços via P.N.C.P., BLL e prestadores de serviços , diante do exposto a secretaria de saúde opta por usar apenas as duas cotações adquiridas . anexo.

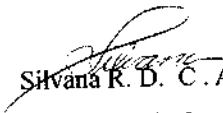
Birigui, 30 setembro de 2024


Marcela Magota

Membro da Comissão


Renata N. M. Serra

Membro da Comissão


Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/09/2024

Página: 1

000071

MCR23100

Cotação: 9269

Data Cotação: 26/09/2024

Usuário: EVMMATOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 161/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	2.02.13.0948-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Terapia Ocupacional Atendimento em Do - UN	41,30	1.920,000	358,33	687.993,60	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	385,00	41,30	300,00	358,33	390,00	11,53
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
025106 -MEG_NEUROPP NUCLEO COMPORTAMENTAL DE			300,00	576.000,00	-16,28	
CPF/CNPJ 47.960.649/0001-18						
025108 -PLAY SENSORY CLINICA INTERDISCIPLINAR LTDA			385,00	739.200,00	7,44	
CPF/CNPJ 48.668.857/0001-00						
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA			390,00	748.800,00	8,84	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.02.13.0949-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA ATENDIMENTO DOMILIAR - UN	127,50	5.400,000	322,50	1.741.500,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	322,50	127,50	195,00	322,50	450,00	39,53
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
025265 -PRONAR LTDA			195,00	1.053.000,00	-39,53	
CPF/CNPJ 49.679.636/0001-09						
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA			450,00	2.430.000,00	39,53	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	2.02.13.0950-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA ATENDIMENTO EM DOMICILI - UN	170,00	204,000	670,00	136.680,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	670,00	170,00	500,00	670,00	840,00	25,37
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
3266 -RENOVAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA			500,00	102.000,00	-25,37	
CPF/CNPJ 45.424.628/0001-52						
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA			840,00	171.360,00	25,37	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
4	2.02.13.0951-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA PEDIATRA ATENDIMENTO EM - UN	0,00	300,000	1.950,00	585.000,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA			1.950,00	585.000,00	0,00	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
5	2.02.13.0952-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA NEUROPEDIATRA ATENDIMEN - UN	554,28	72,000	1.166,67	84.000,24	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	800,00	554,28	750,00	1.166,67	1.950,00	47,51



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/09/2024

Página: 2

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
025269 -ALC ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA			750,00	54.000,00	-35,71

CPF/CNPJ 34.195.316/0001-06

025267 -SERV MED GOIAS LTDA

CPF/CNPJ 44.982.892/0001-49

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.02.13.0953-8	0,00	980,000	297,21	291.265,80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
297,21	0,00	297,21	297,21	297,21	0,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			297,21	291.265,80	0,00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.02.13.0954-6	0,00	980,000	1.188,87	1.165.092,60

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Cuidador Sexo Masculino e ou Feminino - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.188,87	0,00	1.188,87	1.188,87	1.188,87	0,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			1.188,87	1.165.092,60	0,00

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.02.13.0955-4	0,00	980,000	594,36	582.472,80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
594,36	0,00	594,36	594,36	594,36	0,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			594,36	582.472,80	0,00

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.02.13.0965-1	39,37	2.880,000	155,00	446.400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Atendimento em Domicílio - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
195,00	39,37	120,00	155,00	210,00	25,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
023074 -G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE			120,00	345.600,00	-22,58

CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29

025271 -DMT SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CPF/CNPJ 13.338.450/0001-30

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.02.13.0966-0	67,99	3.480,000	116,67	406.011,60

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Respiratória Atendimento - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
90,00	67,99	50,00	116,67	210,00	58,27



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/09/2024

Página: 3

000072

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

025266 -RENOVAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA			50,00	174.000,00	-57,14
--	--	--	-------	------------	--------

CPF/CNPJ 45.424.628/0001-52

023074 -G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE			90,00	313.200,00	-22,86
--	--	--	-------	------------	--------

CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			210,00	730.800,00	79,99
--	--	--	--------	------------	-------

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

11	2.02.13.0967-8	62,11	3.000,000	123,00	369.000,00
----	----------------	-------	-----------	--------	------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Motora Atendimento em Do - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	90,00	62,11	69,00	123,00	210,00	50,50

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

025273 -HOME VIDA E SAUDE LTDA			69,00	207.000,00	-43,90
--------------------------------	--	--	-------	------------	--------

F/CNPJ 46.907.305/0001-82

023074 -G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE			90,00	270.000,00	-26,83
--	--	--	-------	------------	--------

CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			210,00	630.000,00	70,73
--	--	--	--------	------------	-------

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

12	2.02.13.0968-6	64,32	8.580,000	127,67	1.095.408,60
----	----------------	-------	-----------	--------	--------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Motora/Respiratória Aten - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	120,00	64,32	53,00	127,67	210,00	50,38

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

025266 -RENOVAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA			53,00	454.740,00	-58,49
--	--	--	-------	------------	--------

CPF/CNPJ 45.424.628/0001-52

023074 -G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE			120,00	1.029.600,00	-6,01
--	--	--	--------	--------------	-------

CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29

3433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			210,00	1.801.800,00	64,49
--------------------------------------	--	--	--------	--------------	-------

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

13	2.02.13.0969-4	43,44	250,000	159,67	39.917,50
----	----------------	-------	---------	--------	-----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fisioterapia Motora/ Neurológica Aten - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	165,00	43,44	104,00	159,67	210,00	27,21

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

025266 -RENOVAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA			104,00	26.000,00	-34,87
--	--	--	--------	-----------	--------

CPF/CNPJ 45.424.628/0001-52

023074 -G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE			165,00	41.250,00	3,34
--	--	--	--------	-----------	------

CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			210,00	52.500,00	31,52
--	--	--	--------	-----------	-------

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

14	2.02.13.0970-8	292,13	84,000	547,88	46.021,92
----	----------------	--------	--------	--------	-----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Cama Hospitalar Sim - UN



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/09/2024

Página: 4

MCR23100

		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		547,88	292,13	255,75	547,88	840,00	53,32
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				255,75	21.483,00		-53,32
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							
025275 -MAVIVANDER HOME CARE SCHOOL LTDA				840,00	70.560,00		53,32
CPF/CNPJ 50.090.663/0001-12							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
15	2.02.13.0971-6	0,00		48,000	180,00	8.640,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Inalador - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		180,00	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				180,00	8.640,00		0,00
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
16	2.02.13.0972-4	150,15		84,000	310,13	26.050,92	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Aspirador de Secreç - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		263,00	150,15	154,38	310,13	513,00	48,42
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				154,38	12.967,92		-50,22
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							
012909 -AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				263,00	22.092,00		-15,20
CPF/CNPJ 00.331.788/0012-71							
025276 -OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E				513,00	43.092,00		65,41
CPF/CNPJ 02.778.386/0001-92							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
17	2.02.13.0973-2	255,48		84,000	1.600,07	134.405,88	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação Mensal de Bipap - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.728,87	255,48	1.243,33	1.600,07	1.828,00	15,97
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
025277 -LILIANE PEREIRA DA SILVA				1.243,33	104.439,72		-22,30
CPF/CNPJ 20.219.034/0001-89							
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				1.728,87	145.225,08		8,05
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							
025276 -OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E				1.828,00	153.552,00		14,25
CPF/CNPJ 02.778.386/0001-92							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
18	2.02.13.0974-0	989,11		96,000	3.226,33	309.727,68	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -Locação Mensal de Ventilador Pulmonar - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		3.159,00	989,11	2.050,00	3.226,33	4.470,00	30,66
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
025275 -MAVIVANDER HOME CARE SCHOOL LTDA				2.050,00	196.800,00		-36,46
CPF/CNPJ 50.090.663/0001-12							



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000073 Data: 27/09/2024
Página: 5

MCR23100

025276 -OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E	3.159,00	303.264,00	-2,09
---	----------	------------	-------

CPF/CNPJ 02.778.386/0001-92

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

4.470,00	429.120,00	38,55
----------	------------	-------

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Total da Estimativa pela Média de Preço:	8.155.589,14
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	7.866.903,78
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	5.960.501,84



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/09/2024

Página: 1

000074

MCR23100

Cotação: 9198

Data Cotação: 12/08/2024

Usuário: EVMMATOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 162/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.0956-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Supervisão de Enfermagem Atendimento - UN	69,7615	420,000	160,0000	67.200,00		
		Mediana 150,0000	Desvio Padrão 69,7615	Menor Preço 80,0000	Preço Médio 160,0000	Maior Preço 250,0000	Coefficiente 43,6089
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
025273 -HOME VIDA E SAUDE LTDA				80,0000	33.600,00	-50,00	
CPF/CNPJ 46.907.305/0001-82							
024420 -LEITUGA SAUDE LTDA				150,0000	63.000,00	-6,25	
CPF/CNPJ 11.984.942/0001-78							
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				250,0000	105.000,00	56,25	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.02.13.0957-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Auxiliar de Enfermagem – 02 Horas/ Di - UN	0,0000	1.860,000	120,0000	223.200,00		
		Mediana 120,0000	Desvio Padrão 0,0000	Menor Preço 120,0000	Preço Médio 120,0000	Maior Preço 120,0000	Coefficiente 0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				120,0000	223.200,00	0,00	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.02.13.0959-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Auxiliar de Enfermagem – 12 Horas Ate - UN	152,6800	1.452,000	441,6800	641.319,36		
		Mediana 441,6800	Desvio Padrão 152,6800	Menor Preço 289,0000	Preço Médio 441,6800	Maior Preço 594,3600	Coefficiente 34,5680
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
025279 -LIFE GESTAO EM SERVICO DE SAUDE LTDA				289,0000	419.628,00	-34,57	
CPF/CNPJ 51.239.917/0001-84							
3433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				594,3600	863.010,72	34,57	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.02.13.0960-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Auxiliar de Enfermagem – 24 Horas Ate - UN	0,0000	2.940,000	1.188,8700	3.495.277,80		
		Mediana 1.188,8700	Desvio Padrão 0,0000	Menor Preço 1.188,8700	Preço Médio 1.188,8700	Maior Preço 1.188,8700	Coefficiente 0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA				1.188,8700	3.495.277,80	0,00	
CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73							

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5	2.02.13.0961-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Técnico de Enfermagem – 12 Horas Aten - UN	37,3000	980,000	557,3000	546.154,00		
		Mediana 557,3000	Desvio Padrão 37,3000	Menor Preço 520,0000	Preço Médio 557,3000	Maior Preço 594,6000	Coefficiente 6,6930
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
025280 -IDEC SAUDE LTDA				520,0000	509.600,00	-6,69	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/09/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 00.205.480/0001-27

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

594,6000

582.708,00

6,69

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
6	2.02.13.0962-7	148,9450	5.810,000	1.039,9250	6.041.964,25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Técnico de Enfermagem - 24 Horas Aten - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	1.039,9250	148,9450	890,9800	1.039,9250	1.188,8700	14,3227

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025281 -FENIX SERVICOS DE SAUDE LTDA			890,9800	5.176.593,80	-14,32

CPF/CNPJ 17.817.921/0001-44

013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

1.188,8700

6.907.334,70

14,32

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
7	2.02.13.0963-5	0,0000	1.860,000	120,0000	223.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Técnico de Enfermagem - 02 Horas/Dia - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	120,0000	0,0000	120,0000	120,0000	120,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
013433 -HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA			120,0000	223.200,00	0,00

CPF/CNPJ 02.643.405/0001-73

Total da Estimativa pela Média de Preço: 11.238.315,41
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 11.234.115,41
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 10.081.099,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

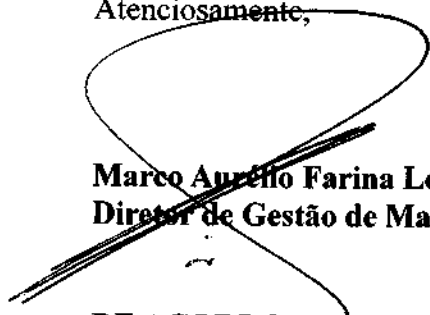
000078

Birigui, 04 de OUTUBRO de 2024.

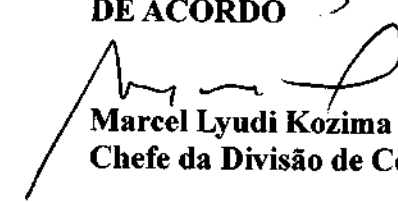
À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB A TUTELA DA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Descrição

10.301.0038.2.126

MANDADOS JUDICIAIS - AP

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

480

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

150.000,00

-149.998,00

2,00

Total Dotação

150.000,00

-149.998,00

2,00

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

481

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

100,00

-91,80

8,20

Total Dotação

100,00

-91,80

8,20

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

482

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

100,00

163,42

263,42

Total Dotação

100,00

163,42

263,42

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

483

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

100.000,00

-99.919,70

80,30

Total Dotação

100.000,00

-99.919,70

80,30

Total Classificação Funcional

250.200,00

-249.846,08

353,92

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.129

MANDADOS JUDICIAIS - MAC

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

528

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.700.000,00

-1.697.360,65

2.639,35

Total Dotação

1.700.000,00

-1.697.360,65

2.639,35

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

529

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

100,00

29,46

129,46

Total Dotação

100,00

29,46

129,46

Total Classificação Funcional

1.700.100,00

-1.697.331,19

2.768,81

Total UNIDADE EXECUTORA

1.950.300,00

-1.947.177,27

3.122,73

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.950.300,00

-1.947.177,27

3.122,73

Total ORGÃO

1.950.300,00

-1.947.177,27

3.122,73

TOTAL GERAL

1.950.300,00

-1.947.177,27

3.122,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000071

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ

ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANEXO I**EQUIPES DE APOIO - TITULARES**

EQUIPE	ATA	SECRETARIA	
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

Birigui, 24 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 2.172/2024 – JGM

Ref. Informações – Registro de preços para prestação de serviço de home care

Prezados(as),

Com a finalidade de elaborar edital de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para prestação de serviço de home care para atendimento de pacientes sob tutela da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos anexos i e ii – termo de referência”, em atendimento às requisições de serviços nº 161 e 162 de 2024, e tendo em vista necessidade de esclarecimentos e de saneamento ao expediente recebido, requer-se análise aos pontos que serão apresentados a seguir:

a) No Termo de Referência, item 2.9 letra “d” e item 7.7 constam redações divergentes sobre o CNES. Favor revisar, unificar, e justificar.

b) No item 7.8 do Termo de Referência e no item 3.9 do Estudo Técnico Preliminar, consta a exigência de demonstrativo de balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios. Todavia, sugerimos reavaliar a necessidade de demonstrativos financeiros, considerando não tratar-se de serviços renováveis por longos períodos como é o caso dos Contratos.

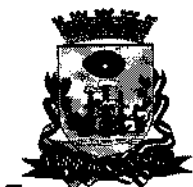
b.1) Caso optem por manter a exigência, informamos que a redação padrão comumente utilizada em todos os editais, inclusive nas Concorrências Eletrônicas e já aprovada pelo Jurídico é a seguir:

“Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC – Índice de Liquidez Corrente
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ISG – Índice de Solvência Geral
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

RECEBI EM
24/10/24
HK



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada na cláusula 8.2.3.4.

Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.”.

b.2) Caso entendam viável a adequação, favor alterar o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

c) No item 11 do Termo de Referência, é informado que a licitação será por menor preço por item. Entretanto, no Estudo Técnico Preliminar os itens 8.2 e 8.3 trazem informações divergentes. Favor Revisar.

d) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com máxima brevidade, para tramitação do processo licitatório, o qual ficará em aguardo até o saneamento dos documentos apresentados.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabriela Marcolino
Pregoeira Oficial

SRA.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / 2.024



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de outubro de 2024

Ofício nº 56/2024 EVMM/SECSAÚDE

Para: Pregoeira Oficial – **Juliana Gabriele Marcolino**
Assunto: Resposta ao ofício nº 2.172/2.024 - JGM

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício nº 2.172/2024, referente as informações solicitadas:

a) Realizada adequações conforme solicitada.

b) A necessidade da solicitação do balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios se dá devido aos cuidados de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência. Diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e de custo alto para executar de maneira satisfatória o objeto do contrato.

b.1) Realizada adequações conforme solicitada.

b.2) Realizada adequações nos itens solicitados.

Sem mais para o momento e certos de vossa atenção e presteza, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Pirajá
Divisão de Compras e Registro de Contratos

Recebido na data de: 31/10/24

Horário: 09 h: 15 min

Abilmaia

(Servidor)



Birigui, 30 de setembro de 2024.

Termo de Referência – Nº 139/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Home Care com serviços de Fisioterapia, serviço médico de Terapia Ocupacional, Auxiliar de Enfermagem 12 horas por dia, Auxiliar de Enfermagem 02 horas por dia Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, locação mensal de Bipap, locação mensal de Ventilador Pulmonar, Auxiliar de Enfermagem 24 horas, Técnico de Enfermagem 02 Horas por dia, Técnico de Enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, Fisioterapia Motora/Neurológica, Técnico de Enfermagem 12 Horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas visando atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses..

02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO :

2.1 – O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue por item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0948-1	Prestação de Serviço – Terapia Ocupacional Atendimento em Domicílio	UN.	1.920
2	2.02.13.0949-0	Prestação de Serviço – Fonoaudiologia Atendimento Domiciliar	UN.	5.400
3	2.02.13.0950-3	Prestação de Serviço –Visita Médica Atendimento em Domicílio	UN.	204
4	2.02.13.0951-1	Prestação de Serviço –Visita Médica Pediatra Atendimento em Domicílio	UN.	300
5	2.02.13.0952-0	Prestação de Serviço –Visita Médica Neuropediatra Atendimento em Domicílio	UN	72
6	2.02.13.0953-8	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas/ Atendimento em Domicílio	UN.	980
7	2.02.13.0954-6	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
8	2.02.13.0955-4	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
9	2.02.13.0965-1	Prestação de Serviço – Fisioterapia Atendimento em	UN	2.880



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		Domicílio		
10	2.02.13.0966-0	Prestação de Serviço – Fisioterapia Respiratória Atendimento em Domicílio	UN	3.480
11	2.02.13.0967-8	Prestação de Serviço – Fisioterapia motora Atendimento em Domicílio	UN	3.000
12	2.02.13.0968-6	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Respiratoria Atendimento em Domicílio	UN	8.580
13	2.02.13.0969-4	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Neurologica Atendimento em Domicílio	UN	250
14	2.02.13.0970-8	Prestação de serviço – Locação Mensal de Cama Hospitalar Simples	UN	84
15	2.02.13.0971-6	Prestação de serviço – Locação Mensal de Inalador	UN	48
16	2.02.13.0972-4	Prestação de serviço – Locação Mensal de Aspirador de Secreção	UN	84
17	2.02.13.0973-2	Prestação de serviço – Locação Mensal de Bipap	UN	84
18	2.02.13.0974-0	Prestação de serviço – Locação Mensal de Ventilador Pulmonar	UN	96

2.2 – O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue por lote:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0956-2	Serviço de Home Care – Supervisão de Enfermagem Atendimento em Domicílio	UN.	420
2	2.02.13.0957-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 02 horas/ Dia Atendimento em Domicílio	UN	1860
3	2.02.13.0959-7	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicílio	UN	1.452
4	2.02.13.0960-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicílio	UN	2940
5	2.02.13.0961-9	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicílio	UN	980
6	2.02.13.0962-7	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicílio	UN	5810
7	2.02.13.0963-5	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 02 horas/Dia Atendimento em Domicílio	UN	1.860

2.3 – O apoio para prestação do serviço deverá ser realizado por meio de uma CENTRAL DE ATENDIMENTO disponível 24 horas/dia (através de número de telefone fixo), para orientações ao cuidador e/ou familiares do paciente, intermediando o atendimento emergencial das intercorrências e o transporte do paciente quando necessário.

2.4 – A empresa deverá fornecer, com antecedência de até 03 (três) dias do início da prestação do serviço, a relação do pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos, incluindo o técnico responsável, não podendo nenhum profissional ter vínculo com a família do paciente.



2.5 – Os funcionários da contratada somente poderão executar os serviços na residência do paciente, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

2.6 – Os profissionais que prestarão os serviços deverão sempre estar paramentados, (vestidos) com roupas higienizadas, (calça ou saias, camisas ou camisetas, mas, sempre com uso de avental sobre estes trajes).

2.7 – A contratante efetuará a fiscalização dos serviços por intermédio de gestor por ela nomeado, que contará com plenos poderes para embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, ou em desacordo com as normas de segurança, das quais a contratada declara ter pleno conhecimento.

2.8 – Dentre as obrigações e responsabilidades da contratada, à mesma caberá:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços;
- b) Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre o paciente e a contratada;
- c) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;
- d) Arcar com todas as despesas relativas à reposição dos materiais de consumo, necessário à execução do objeto contratado;
- e) A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a possibilidade de sanções ou rescisão contratual;
- f) Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;
- g) Os serviços deverão ser prestados conforme disposto na resolução do conselho federal de medicina – Resolução CFM n.º 1.668/2003.

2.9 - A empresa deverá seguir o estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC n.º 11 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar, tendo como requisitos mínimos:

- a) Alvará expedido pelo órgão sanitário competente;



- b) De acordo com o item n.º 3.10 da Resolução RDC n.º 11/2006, a contratada deve possuir como responsável técnico um profissional de nível superior da área da saúde habilitado junto ao respectivo conselho profissional;
- c) A contratada deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente de responsável técnica da empresa, em plena validade, que obrigatoriamente deverá ter nível superior na área da saúde e estar habilitado junto ao respectivo conselho profissional;
- d) Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES **de acordo com o serviço que a ser contratado**, junto ao Ministério da Saúde.

2.10 – A contratada deverá, para a execução dos serviços acima descritos:

- a) Dispor de profissional ENFERMEIRO, devidamente registrado no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, cabendo a esse profissional o que dispões a Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 e a Resolução COFEN n.º 0464/2014: orientar, avaliar e a supervisionar a enfermagem, caberá a esse profissional sempre que houver necessidade executar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnico-científica, bem como avaliar a quantidade de visitas necessárias de acordo com a patologia apresentada;
- b) As visitas podem ocorrer com frequência diária, semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade do paciente assistido.

2.11 -Dispor de profissionais com o respectivo registro no conselho de classe, sendo estes:

- a) Auxiliar de Enfermagem;
- b) Técnico de Enfermagem
- c) Enfermeiro
- d) Médico
- e) Fisioterapeuta;
- f) Fonoaudiólogo;
- g) Terapeuta Ocupacional.

2.12 – Todos os profissionais envolvidos nos serviços prestados deverão ser especializados em cuidados domiciliares com experiência mínima de 03 (três) meses, devido às especificidades relativas à logística e intervenções que o atendimento extra-hospitalar requer, sendo que a comprovação dessa



experiência mínima poderá ser solicitada a contratante pela contratada a qualquer momento durante a execução contratual.

2.13 – Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o competente Conselho Profissional Regional.

2.14 – A contratada deverá disponibilizar mensalmente registro ONLINE de eventos assistenciais, desde que haja a disponibilidade online, ou digitalizar registros físicos destes em igual período e em caso de intercorrência, quando solicitado pela contratante, sendo que estes registros devem ser imediatamente disponibilizados, com as seguintes características:

- a) Escala e frequência dos profissionais envolvidos (Escala de Plantão);
- b) Relatórios dos serviços prestados;
- c) Plano terapêutico;
- d) Evolução clínica descrita por cada profissional envolvido na assistência;
- e) Lista de insumos;
- f) Medicamentos e equipamentos utilizados (se houver);
- g) Solicitação de atendimento complementar e outros pertinentes a cada assistência.

2.15 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá elaborar os documentos abaixo relacionados e enviá-los conforme orientação da contratante:

- a) Relação dos profissionais que prestarão assistência (Escala de Plantão), com antecedência de até 03 (três) dias do início da execução dos serviços e posteriormente, no início de cada mês;
- b) Relatório de implantação da assistência pelos profissionais descritos contemplando: Diagnóstico, Plano Terapêutico, Avaliação Clínica e Prognóstico – encaminhados impreterivelmente na semana de implantação;
- c) Encaminhar mensalmente relatórios dos profissionais de saúde que atendem o paciente (auxiliar/técnico de enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional e/ou outros especialistas contratados), contendo avaliação circunstanciada que demonstre a atual situação clínica do paciente, devendo os relatórios seguir a padronização da contratante.



2.16 – A contratada deverá encaminhar prontuário domiciliar até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte do atendimento do paciente contendo:

- a) Registro e anotações dos técnicos de enfermagem com identificação do paciente, data e horário dos procedimentos, assinados e com carimbo contendo registro no conselho de classe;
- b) Formulário de evolução multiprofissional único para todos os profissionais contratados de nível superior;
- c) O formulário deverá conter o nome do paciente e ser preenchido em ordem cronológica, de forma sucinta, contendo o carimbo do profissional com registro no seu órgão de classe.

2.17 – A contratada deverá enviar representante técnico envolvido no atendimento do paciente para reuniões periódicas com a contratante sempre que for solicitado.

2.18 – O preenchimento das receitas médicas, quando houver medicamentos, deverá se dar de acordo com a Lei n.º 5.991 de 17 de dezembro de 1973, Lei n.º 13.021/2014 e portaria SVS/MS n.º 344/1998 e pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC n.º 20/2011, inclusive respeitando o prazo de validade e a padronização da contratante.

2.19 – É vedada a contratada proceder, sem prévia autorização da contratante, alterações de qualquer natureza nos serviços prestados no que se referem aos profissionais, equipamentos, materiais e medicamentos constantes no contrato.

2.20 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, para suprir falhas, omissões, urgências e emergências, deverão ser solicitadas e justificadas em até 72 horas a contratante pelos telefones (018) 3643-6278 e (018) 3643-6265 e pelos e-mails: homecare.elena@birigui.sp.gov.br e deptomedico.silvana@birigui.sp.gov.br para que sejam autorizadas.

2.21 – Ao final do contrato, a contratada deverá encaminhar à contratante, todos os documentos relacionados ao paciente, inclusive o prontuário domiciliar, bem como certidão de óbito se for o caso.



2.22 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de sanções e a rescisão contratual, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.23 – A contratada deverá dispor dos equipamentos de proteção individual de uso obrigatório conforme disposto na Norma Reguladora n.º 32-NR32 para todos os profissionais, como por exemplo:

- a) Luvas de procedimentos;
- b) Máscaras apropriadas;
- c) Gorros;
- d) Calçados fechados;
- e) Aventais.
- f) Álcool Gel

2.24 – A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, plano de trabalho/terapêutico, no qual assumirá o compromisso de desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes à execução dos procedimentos, a saber:

- a) Realizar os procedimentos nas dependências da residência do paciente, com os profissionais devidamente uniformizados, (sapatos fechados, roupas higienizadas – calças ou saias, camisas ou camisetas, mas sempre com uso de avental branco sobre estes trajes), identificados por crachá e fazendo uso de equipamentos de proteção individual, adequados a atividade exercida;
- b) A prestação de serviços acompanhará o paciente em caso de mudança de endereço;

2.25 - As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

2.26 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.



2.27 - As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

2.28 - Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

2.29 - Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

2.30 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

2.31 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

03 – DA DISTÂNCIA DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

3.3 - A contratada fica responsável pelo deslocamento do profissional no horário determinado.

04 – DAS CONTRATAÇÕES DOS PROFISSIONAIS POR PARTE DA CONTRATADA:



4.1 - A contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar, adequadamente, todas as atribuições inerentes à execução dos procedimentos (treinamentos e assistência técnica) aos profissionais por ela contratados, bem como assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

4.2 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações, faltas de comparecimento seja por qualquer qual quer motivo, bem como apresentação de atestados médicos ou qualquer outro tipo de intercorrência que possa interromper o processo de prestação de serviço por parte de seus profissionais contratados, agindo de imediato quanto a eventual substituição do profissional e sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.3 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

4.4 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.6 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

4.7 - A contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.



políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

5.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução dos Serviços de Home Care com serviços de Fisioterapia, serviço médico de Terapia Ocupacional, Auxiliar de Enfermagem 12 horas por dia, Auxiliar de Enfermagem 02 horas por dia Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, Locação mensal de Bipap, Locação mensal de ventilador Pulmonar, Auxiliar de Enfermagem 24 horas, Técnico de enfermagem 02 horas por dia, Técnico de Enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, Fisioterapia Motora/Neurológica, Técnico de Enfermagem 12 Horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação dos Serviços de Home Care com serviços de Fisioterapia, serviço médico de Terapia Ocupacional, Auxiliar de Enfermagem 12 horas por dia, Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, Auxiliar de Enfermagem 24 horas, Técnico de Enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, Fisioterapia Motora/Neurológica, Técnico de Enfermagem 12 Horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas, havendo assim a necessidade de abertura de Processo Licitatório.

06 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à



aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

07 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame documentação arrolada abaixo, para análise e manifestação da Comissão Técnica de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023.

7.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado.

7.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado.

7.4 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

7.5 - Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente.

7.6 - Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

7.7– Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES de



acordo com o serviço que a ser contratado, junto ao Ministério da Saúde.

7.8-A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento, bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção, por apresentarem um quadro crônico debilitante, diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG – Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um). Os Índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa. Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

7.8 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

08 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade.

8.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.



8.3 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) nos estabelecimentos (residências) determinados pela licitante.

8.4 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

8.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

8.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

8.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

8.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.

8.9 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

8.9 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

8.10 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

8.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.



000087

- 8.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 8.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 8.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 8.16 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 8.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.18 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.
- 8.19 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.20 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 8.21 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.
- 8.22 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e



conferido o faturamento do mês anterior.

8.23 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

8.24 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

9.2 - O contrato terá como gestor o seguinte servidor:

Fernando Monteiro Pereira

CPF [REDACTED]

Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde

10 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 – Para fins de pagamento deverá estar vinculado à Nota Fiscal o relatório de mediação dos serviços prestados contendo relação quantitativa dos serviços, sempre de acordo com a contratação, contendo ficha de frequência e assinado pro responsável do paciente assistido, comprovando assim a efetiva realização.

10.2 - O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada ao setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em



papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal do paciente e devidamente assinado pelo responsável de cada atendimento, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

10.3 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

10.4 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

10.5 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

10.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

10.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 - O faturamento da nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

10.9 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.



10.10 - Toda nota deverá constar a Aliquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, Sugere-se, portanto, que a licitação seja realizada por **item** para a Requisição de Registro de preços nº **161/2024**, propiciando ampla participação de licitantes.

11.2- Para a Requisição de Registro de Preços nº **162/2024**, o processo Licitatório deverá ser **por Lote**, por tratar-se de serviços que necessitam da supervisão do Enfermeiro, conforme Resolução do COFEN nº 564/2017. Em geral, o COFEN estabelece diretrizes para a prática da enfermagem, e a supervisão por um enfermeiro registrado é um dos requisitos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança no atendimento de saúde. Essas normas visam garantir que o cuidado prestado pelos profissionais de saúde seja seguro, eficaz e alinhado com as melhores práticas de enfermagem. A supervisão adequada é essencial para a coordenação e a qualidade do atendimento, prevenindo erros e promovendo a segurança dos pacientes, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com as requisições de registro de preço nº 161/2024 e nº 162/2024 Cotação nº 9269 e nº9198 o valor médio total estimado é de R\$ 19.393.933,60

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

MANDATOS JUDICIAIS-AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

480	01 - RECURSO PRÓPRIO
481	02 - RECURSO ESTADUAL
482	05 - RECURSO FEDERAL
483	08- EMENDA IMPOSITIVA
MANDADO JUDICIAIS -MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
528	01 - RECURSO PRÓPRIO
529	05 - RECURSO FEDERAL

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000080

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 22/2024- RNMS

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 – HOME CARE é uma modalidade de atenção à saúde, com internação domiciliar, sendo, portanto, uma espécie de extensão hospitalar residencial, compreendendo em atividades assistenciais exercidas por uma equipe de saúde.

1.2 – A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento, bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção, por apresentarem um quadro crônico debilitante.

1.3 – De acordo com o Art. n.º 196 da Constituição da República, o mesmo paira a luz de que:

Constituição Federal Art. n.º 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
(grifo nosso)

1.4 – Ao definir hospital, o Ministério da Saúde refere-se, a uma parte integrante de uma organização médica e social, com função básica de proporcionar assistência médica integral, curativa e preventiva em qualquer regime de atendimento, inclusive o domiciliar.

1.5 – O Ministério da Saúde preconiza a internação domiciliar, como uma diretriz para a equipe de saúde, destacando que a mesma não substitui a intenção hospitalar e que deve ser sempre utilizada, no intuito de humanizar e garantir maior conforto à população. Para tanto, deve ser realizada quando as condições clínicas do usuário e a situação da família o permitirem.

1.6 – O Serviço de HOME CARE, representa uma estratégia na reversão da atenção centralizada nos hospitais, para a construção de uma nova lógica caracterizada por um conjunto de ações de prevenção, tratamento de doenças crônico-degenerativas e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado, após a alta hospitalar, buscando racionalizar a utilização de leitos hospitalares e os custos da atenção.

1.7 – Os pacientes com doenças crônico-degenerativas, bem como, os dependentes de oxigenoterapia, são o alvo desse programa de atenção à saúde, com necessidade de longa permanência no leito e que por qualquer motivo, estejam incapacitados de exercerem sua independência, apresentando estes, em geral, problemas sociais e econômicos, além dos problemas de saúde.

1.8 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos da Legislação em vigor, no que tange às suas exigências.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000091

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 – A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual, estando assim também alinhada com o planejamento desta Administração.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os serviços deverão atender ao disposto nas seguintes leis:

- a) Resolução RDC/ANVISA n.º 11 de 26/01/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar.
- b) Resolução CFM n.º 1668 de 07/05/2003, que dispõe sobre as técnicas necessárias à assistência domiciliar.

3.2 – Cabe a contratada fornecer a contratante, os comprovantes de registro profissional junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste projeto:

- a) Conselho Regional de Medicina – CREMESP.
- b) Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP.
- c) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-SP.
- d) Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa-SP.

3.3 – A contratada, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

3.4 – A contratada deverá apresentar ficha atualizada, **de acordo com o serviço que a ser contratado**, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES- junto ao Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3.5 – Cabe a contratada, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

3.6 – A contratada deverá apresentar os documentos, relativos às conformidades legais exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

3.7 – A contratada deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Local.

3.8 – A contratada quando composta por equipe multiprofissional, deverá estar com seu Regimento Interno Médico Domiciliar registrado junto CREMESP.

3.9- A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de média e alta complexidade, semelhante a um hospital na residência, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento, bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção, por apresentarem um quadro crônico debilitante, diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral),



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3843-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000090

ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
ILC – Índice de Liquidez Corrente
<u>Ativo Circulante</u>
<u>Passivo Circulante</u>
ISG – Índice de Solvência Geral
<u>Ativo Total</u>
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>

Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um). Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa. Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3.10 – Cabe a contratada fornecer equipamentos, quanto houver necessidade, em perfeitas condições de uso e garantir um controle de qualidade dos mesmos. Estes equipamentos poderão ser supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde Birigui.

3.11 – A contratante poderá solicitar a contratada, caso necessário, o catálogo ilustrativo, original, em língua portuguesa, relativo aos equipamentos a serem utilizados na residência do usuário, sem emendas ou rasuras, identificando corretamente o produto (marca, modelo, especificação, etc.), sem deixar dúvidas, por ocasião de eventual análise técnica.

3.12 – A contratada deverá exigir que os profissionais de saúde, responsáveis pelo atendimento domiciliar, deverão enviar os relatórios por e-mail à contratante constando:

- a) Relatório de avaliação e proposta terapêutica, a contar do primeiro ao último dia de cada mês de atendimento ao usuário, o relatório deverá ser enviado até o terceiro dia útil do mês subsequente.
- b) Enviar a cada 03 (três) meses de tratamento, a reavaliação com a evolução do paciente, objetivos alcançados e evolução prognóstica.

3.13 – A contratada deverá informar previamente ao usuário ou responsável, que será a prestadora do serviço de internação domiciliar, contratada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui, indicando o período da prestação do serviço e o nome dos profissionais responsáveis pelo atendimento, também deverão ser informados.

3.14 – A equipe multiprofissional, nos seus respectivos dias de trabalho, deverá registrar minuciosamente no prontuário a evolução diária do paciente, inclusive intercorrências e resultados de exames.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000093

3.15 – A contratada será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento domiciliar, devendo os profissionais estar aptos a atender, tanto as necessidades do usuário quanto possíveis intercorrências, no que tange à sua área técnica de atuação.

3.16 – A elaboração e a entrega da proposta por parte da proponente pressupõem que, a mesma está ciente e de acordo com os termos do presente documento editalício.

3.17 - Especificações e Quantidades Por item

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0948-1	Prestação de Serviço – Terapia Ocupacional Atendimento em Domicílio	UN.	1920
2	2.02.13.0949-0	Prestação de Serviço – Fonoaudiologia Atendimento Domiciliar	UN.	5.400
3	2.02.13.0950-3	Prestação de Serviço –Visita Médica Atendimento em Domicílio	UN.	204
4	2.02.13.0951-1	Prestação de Serviço –Visita Médica Pediatra Atendimento em Domicílio	UN.	300
5	2.02.13.0952-0	Prestação de Serviço –Visita Médica Neuropediatra Atendimento em Domicílio	UN	72
6	2.02.13.0953-8	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 06 horas/ Atendimento em Domicílio	UN.	980
7	2.02.13.0954-6	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
8	2.02.13.0955-4	Prestação de serviço - Cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas/ Atendimento em Domicílio	UN	980
9	2.02.13.0965-1	Prestação de Serviço – Fisioterapia Atendimento em Domicílio	UN	2880
10	2.02.13.0966-0	Prestação de Serviço – Fisioterapia Respiratória Atendimento em Domicílio	UN	3.480
11	2.02.13.0967-8	Prestação de Serviço – Fisioterapia motora Atendimento em Domicílio	UN	3.000
12	2.02.13.0968-6	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Respiratoria Atendimento em Domicílio	UN	8.580
13	2.02.13.0969-4	Prestação de Serviço – Fisioterapia Motora/Neurológica Atendimento em Domicílio	UN	250
14	2.02.13.0970-8	Prestação de serviço – Locação Mensal de Cama Hospitalar Simples	UN	84
15	2.02.13.0971-6	Prestação de serviço – Locação Mensal de Inalador	UN	48
16	2.02.13.0972-4	Prestação de serviço – Locação Mensal de Aspirador de Secreção	UN	84
17	2.02.13.0973-2	Prestação de serviço – Locação Mensal de Bipap	UN	84



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

18	2.02.13.0974-0	Prestação de serviço – Locação Mensal de Ventilador Pulmonar	UN	96
----	----------------	--	----	----

3.18 - Especificações e Quantidades Por Lote

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	2.02.13.0956-2	Serviço de Home Care – Supervisão de Enfermagem Atendimento em Domicílio	UN.	420
2	2.02.13.0957-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 02 horas/ Dia Atendimento em Domicílio	UN	1860
3	2.02.13.0959-7	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicílio	UN	1.452
4	2.02.13.0960-0	Serviço de Home Care – Auxiliar de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicílio	UN	2940
5	2.02.13.0961-9	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 12 horas Atendimento em Domicílio	UN	980
6	2.02.13.0962-7	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 24 horas Atendimento em Domicílio	UN	5810
7	2.02.13.0963-5	Serviço de Home Care – Técnico de Enfermagem 02 horas/Dia Atendimento em Domicílio	UN	1.860

3.19 – A contratada deverá estabelecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ao paciente domiciliar, uma rotina de horários de atendimento dos profissionais acordada e referendada entre ambos, de acordo com as necessidades do paciente.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 – Trata-se de solicitação de compra na modalidade Registro de Preços, referente a prestação de serviço de HOME CARE necessária para atender aos **pacientes oriundos do Poder Judiciário**, conforme se pode observar através das cópias dos mandados judiciais em anexo.

4.2 – É importante considerar que a estimativa quantitativa hora apresentada, é baseada no número de pacientes atendidos atualmente pela Secretaria Municipal de saúde, o que significa que após o envio deste, se viermos a receber novos mandados determinando o atendimento de pacientes com itens ali relacionados, estes não estarão contemplados.



Prefeitura Municipal de Birigui 000084

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

4.3 – Diante disso, justifica-se a inclusão de uma margem de segurança de **25 % (vinte e cinco por cento)** no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento das novas ações judiciais, bem como do aumento da posologia dos pacientes já cadastrados.

4.4 – É importante reiterar que a demanda de Mandados Judiciais é extremamente variável, podendo AUMENTAR ou DIMINUIR consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento das contratações dos serviços hora solicitados;

4.4.1 – Situações de AUMENTO da propositura de ações pelos pacientes, sendo causadas por:

- a) Crise econômica que assola o país, momento em que os pacientes, não possuindo condições financeiras para arcar com o pagamento dos seus tratamentos, recorrem ao Poder Judiciário.
- b) Crescente aumento da Judicialização da Saúde – caso em que o paciente não tem sua pretensão satisfeita pelas Unidades do SUS, motivo pelo qual tem o seu cadastro negado, o que faz recorrer ao Poder Judiciário para ser atendido.

4.4.2 – Situações de DIMINUIÇÃO de demanda ocasionado pelo eventual falecimento do paciente ou suspensão do serviço por ordem médicas causadas por:

- a) Surgimento de novas tecnologias.
- b) Diminuição das ações propostas contra o município para aquele serviço específico, também devido à Judicialização da Saúde.
- c) Suspensão da antecipação de tutela por ordem do Juiz da causa, quando somos compelidos a bloquear o medicamento/serviço por



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

mandados, não podendo dispensar aquele item para o autor daquela ação judicial.

- d) A decretação de sequestro de verba causada pela demora na finalização do processo licitatório de aquisição, o paciente solicita ao juízo que lhe seja disponibilizado o valor para comprar o serviço, valor este que é bloqueado diretamente das contas do município.
- e) Atendimento do paciente por outro órgão devido à obrigação solidária de fornecimento entre os Entes da Federação (União, Estado e Município) e etc.
- f) No caso mencionado no item anterior, é importante considerar que não há um sistema integrado de informações trocadas pelos Entes federativos, motivo pelo qual o paciente pode ser atendido pela União ou pelo Estado, e não mais necessitar do serviço.

4.5 – Reiteramos que o quantitativo estimado para o atendimento dos autores por 12 meses é baseado apenas no número de pacientes assistidos e cadastrados no momento da emissão da Solicitação de Compra, já que não é possível saber quantas ações serão propostas posteriormente para cada item, ou quando a posologia deste será aumentada por ordem médica, e, portanto, a fim de garantir o atendimento das novações judiciais, se faz necessário fixar uma margem de segurança.

4.6 – É importante frisar que o não atendimento das ações judiciais (novas ou não) pode gerar a aplicação de medidas coercitivas em face do Município de Birigui/Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 – Diante disso, a fim de evitar a aplicação das penalidades supracitadas e garantir que os eventuais novos pacientes (que ingressaram em juízo após a abertura do processo de contratação) sejam atendidos, entendemos prudente



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000095

estabelecer uma margem de segurança capaz de possibilitar o cumprimento de todas as ordens judiciais recebidas (novas ou não).

4.8 – Neste ponto é importante esclarecer que, devido à variabilidade da demanda de mandados judiciais, em todas contratações abertas por esta secretaria, sugerimos que seja utilizada a modalidade de Registro de Preços ou em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação (quando não é possível efetuar o registro do peço) que o contrato seja elaborado por estimativa, pois desta forma poderemos solicitar somente o necessário para atender os pacientes cadastrados no momento do empenhamento.

4.9 – Deve-se considerar que somente abrimos a solicitação de compra nas seguintes hipóteses:

- a) O item pleiteado é novo no mercado.
- b) O item pleiteado está disponível momentaneamente nos estoques, devido a não finalização do processo legal de aquisição.
- c) Quando o item esteja disponível com quantidade em Ata de Registro de Preços, e o período de cobertura não é suficiente para promover o atendimento contínuo dos pacientes.

4.10 – Ressalta-se que independente do quantitativo registrado para resguardar o cumprimento das decisões para resguardar o cumprimento das decisões judiciais, antes de realizarmos o empenhamento do item (momento em que de fato passamos a adquirir os serviços) fazemos as seguintes verificações:

- a) Consultamos mais uma vez nossos registros.
- b) Entramos em contato com os pacientes (aqueles que disponibilizam seus contatos) a fim de saber se estes ainda fazem uso dos serviços.
- c) Consultamos novamente o cadastro de mandados judiciais para verificar se os pacientes continuam cadastrados e aptos a receber o serviço.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

4.11 – Da necessidade de incluir minuta contratual a fim de possibilitar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) caso haja necessidade:

4.11.1 – Considerando a publicação em Diário Oficial da União do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o qual veda a realização do acréscimo de 25% nas Atas de Registro de Preços, e, tendo em vista que a variabilidade da demanda do objeto solicitado, conforme já apresentado anteriormente, solicitamos que além da minuta da Ata de Registro de Preços, o presente processo seja instruído com a MINUTA DE CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, para que seja viabilizado o melhor acompanhamento da execução contratual diante das particularidades da presente contratação que visam garantir o cumprimento de demandas judiciais, cujo atraso para atendimento dos pacientes pode acarretar na imposição de medidas coercitivas em face do município de Birigui/Secretaria Municipal de Saúde, onerando ainda mais os cofres públicos.

4.11.2 – Cumpre reiterar que a contratação em questão busca garantir o cumprimento das ordens judiciais proferidas em face do município de Birigui e, conforme demonstrado detalhadamente a cima, está fundamentada em demanda altamente variável, que impede a fixação de um quantitativo exato.

4.11.3 – Em razão da variabilidade da demanda, faz-se necessária a previsão da entrega por estimativa, já que existem diversas situações que podem interferir no planejamento realizado, com por exemplo o falecimento do paciente, a troca e/ou a redução da posologia da medicação por ordem médica, a diminuição das ações propostas em face do município para os itens em questão, suspensão da antecipação de tutela pelo juiz da causa, quando deixaremos de fornecer o serviço. Assim, deve ser previsto em contrato, que os eventuais empenhos serão



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000098

realizados POR ESTIMATIVA, e não em ato único, em conformidade com o § 2º do art. 60 da Lei n.º 4.320/64, pois dessa forma os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade, de maneira a garantir o uso racional dos serviços.

4.11.4 – Ademais, a inclusão da minuta de contrato, se faz necessária para que, caso seja necessário, esta secretaria possa solicitar o acréscimo de 25% do objeto, evitando o rompimento dos atendimentos aos pacientes assistidos.

4.11.5 – Ressalta-se que assim como a margem de segurança foi fixada por esta secretaria para possibilitar o atendimento dos novos pacientes e garantir a continuidade do tratamento dos pacientes já cadastrados (pelos motivos já expostos anteriormente), a utilização do acréscimo de 25% aconteceu EXCEPCIONALMENTE nos casos em que o aumento da demanda seja tamanho que nem a estimativa firmada para doze meses, tampouco a margem de segurança capaz de suprir.

4.11.6 – Diante do apresentado e, por entender que esta secretaria tem por obrigação estabelecer critérios e criar mecanismos que possibilitem a garantia do atendimento aos pacientes judicializados, evitando a aplicação de medidas coercitivas em face da Secretaria Municipal de Saúde, entendemos necessário não só a fixação da margem de segurança como a possibilidade de realizar o acréscimo contratual de 25%.

4.11.7 – Por outro lado, reiteramos que tais percentuais serão utilizados tão somente em casos excepcionais e devidamente justificados, como sempre fizemos em todos os nossos processos que permitiram tal ação.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

4.12 – Urge salientar que acreditamos ser dever da administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos princípios administrativos e constitucionais, além de garantir a supremacia do interesse público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse particular.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 – Considerando que, enquanto gestores, temos a missão de estabelecer critérios e medidas que resguardem a Administração Municipal com a efetivação de contratações que possibilitem a execução das obrigações assumidas de forma íntegra, respeitando os princípios norteadores da administração pública.

5.2 – Por outro lado, temos a obrigação de resguardar o interesse público, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços contratados, de forma a zelar pela saúde dos pacientes de mandados judiciais.

5.3 – Diante disso a solução escolhida possui o intuito tão somente de garantir a contratação de empresas capazes de cumprir com excelência as obrigações assumidas, bem como que forneçam o serviço com a qualidade necessária para atender os pacientes, já que estamos tratando de assistência à saúde.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de mercado, verificamos que o custo único mensal é de aproximadamente R\$ 1.616.161,13, importando em custo anual de R\$ 19.393.933,60

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000097

Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora talvez não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2- Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada **por item** para a Requisição de Registro de preços nº 161/2024, propiciando ampla participação de licitantes.

8.3- Para a Requisição de Registro de Preços nº 162/2024, o processo Licitatório deverá ser **por Lote**, por tratar-se de serviços que necessitam da supervisão do Enfermeiro, conforme **Resolução do COFEN nº 564/2017**. Em geral, o COFEN estabelece diretrizes para a prática da enfermagem, e a supervisão por um enfermeiro registrado é um dos requisitos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança no atendimento de saúde. Essas normas visam garantir que o cuidado prestado pelos profissionais de saúde seja seguro, eficaz e alinhado com as melhores práticas de enfermagem. A supervisão adequada é essencial para a coordenação e a qualidade do atendimento, prevenindo erros e promovendo a segurança dos pacientes.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – O Serviço de contratação de HOME CARE tem como principal resultado pretendido, a avaliação e acompanhamento domiciliar, para o atendimento aos pacientes oriundos das demandas judiciais impostas ao município, sendo que, além desta questão administrativa, o serviço objetiva diversos benefícios sociais e econômicos, tais como:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- a) Medida de escape da crise, que acomete os hospitais públicos, sem espaço físico suficiente para atender à demanda, com otimização de leitos hospitalares para pacientes, que deles necessitem redução do custo/dia da internação, redução de internações por recidivas, maior rapidez na recuperação do paciente.
- b) Possibilidade de oferecer, uma assistência de qualidade com custos razoáveis, reduzindo a hospitalização e o tempo prolongado de internação, com diminuição do risco de infecção hospitalar.
- c) Visão integralizada, com foco assistencial na família, e não somente no indivíduo doente, auxiliando essa família, de maneira mais contextualizada e compreendida dentro das relações familiares, tanto em situação de doença, como em situação de saúde.
- d) Humanização do atendimento, melhorando a qualidade de vida da população a que se dirige, devido à possibilidade de o paciente, estar junto à família, de o familiar que efetua o cuidado, não precisar abandonar seus outros afazeres para permanecer no hospital, e a segurança de se ter, uma equipe multiprofissional prestando-lhes assistência no domicílio.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – Não há providências complementares a serem tomadas pela Administração.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que será uma contratação única.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 – A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000098

12.2 - Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a prática mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

12.3 - Os materiais utilizados deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

12.4 – É neste sentido que a contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas. (*Constituição Federal/1988, art. 225 inciso VI, c/c art. 170, inciso VI; Lei n.º 8.666/1993, art. 3º; Instrução Normativa nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*).

12.5 – A empresa contratada, quando couber, adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, ou outras que o a Administração Municipal venha a estabelecer, tais como:

- a) Economia no consumo de água e energia elétrica.
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.
- c) Racionalização do uso de matérias-primas.
- d) Redução da emissão de poluentes;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.



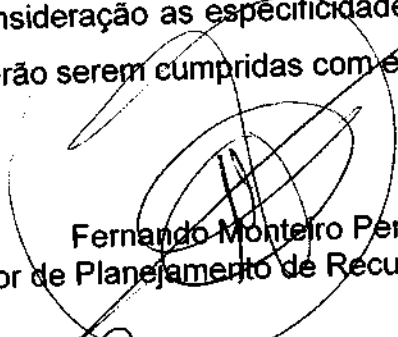
Prefeitura Municipal de Birigui

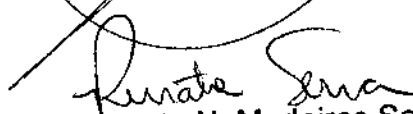
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- f) Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros.
- g) Utilização de produtos de baixa toxicidade.
- h) Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação dos serviços tela, levando-se em consideração as especificidades das ordens judiciais impostas ao município e que deverão ser cumpridas com excelência.


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira Resp. Setor de Suprimentos da Saúde


Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira Resp. das Demandas Jurídicas da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000093

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 161 e 162/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 de novembro de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde

RECEBI EM
06/11/24
H



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000170

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 161 e 162/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

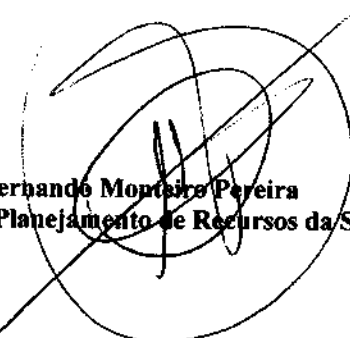
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 de novembro de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento de Recursos da Saúde



000101

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****EDITAL Nº XX/2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 19.293.933,60 (dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA LICITAÇÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 147/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 161 e 162/2024, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processo do Pregão será realizada na data de **14 de fevereiro de 2024**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 19 (dezenove) lotes conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 19.993.933,60 (dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 480 – *Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 481 – *Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 482 – *Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 483 – *Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

Emendas Parlamentares Individuais:

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 528 – *Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

Recursos Municipais:

Nº 02.10.01 – 10.303.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 529 – *Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

Recursos Federais:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. A empresa que se sagrar vencedora presente certamente deverá possuir sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP.

3.1.2. Caso a licitante não possua estabelecimento conforme exigência acima, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua instalação, não sendo permitido a subcontratação de empresa unicamente durante este prazo, com devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos no Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontrar ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe for imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na elaboração ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, lateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladas, controladoras ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocorrentes entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente no serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se os autores dos projetos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como objeto do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;**
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio, quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da sustentação dos autos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;**
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais e responsabilis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;**
- d) Sanar erros, ou fazer as alterações que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;**
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;**
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;**
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.**

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



000113

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 123/2021 do TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os lances encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A validade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.307, de 2019, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000168

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do lote;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 2.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



000117

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de desconto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes, devendo a execução dos procedimentos iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos e em conformidade ao Anexo II – Termo de Referência.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários ou outros necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes, conforme disposições deste Edital e seus anexos e em conformidade ao Anexo II – Termo de Referência.

c) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar o número do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aceita, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000178

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impedirá seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, no máximo de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Ao término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Ao término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



000119
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se realize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a revisão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000110

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço reduzido, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa e com os documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados à proposta ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de fim do prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original nos mesmos termos da Cláusula 9.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e o extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do IN SEG nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;**
- 8.7.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I;**
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do LOTE;**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços, em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do quantitativo em centavos do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. O preço do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", neste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente de autoria do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ILC – Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.3.5. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (um).

9.2.3.6. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, estiver compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

9.2.3.7. Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, assegurado o cumprimento da exigência constada na cláusula 9.2.3.4.

9.2.3.8. Para licitante que utilize a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

9.2.3.9. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada da original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada pelo Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela formação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legítimo de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



000113

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos adicionais por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39).

9.14.1. Complementação das informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma,



000118

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame para análise e manifestação da Secretaria Requisitante:

a-) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações da licitante;

b-) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações da licitante;

c-) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

d-) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

e-) Comprovante de vínculo profissional, em termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

f-) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de acordo com o serviço a ser contratado, junto ao Ministério da Saúde.

9.20.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Faria Castilhos/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

9.20.3. Os membros da Comissão Especial nomeada analisarão os documentos relacionados e emitirão parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.4. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na Plataforma BLL, podendo a empresa reprovada na análise dos respectivos documentos interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 alínea "a ao f" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTO DE PRESENTAÇÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos inasculíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista bloqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retificada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou de qualquer natureza que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readaptada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000118

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes e fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concluir a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.2. Caso a licitante não possua estabelecimento conforme exigência acima, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua instalação, sendo permitido a subcontratação de empresa unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

14.2. Os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes, devendo a execução dos procedimentos iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos e em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

14.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, somente da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.4. Todas as despesas em razão dos serviços serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo todos os gastos com transporte e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

14.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço recebida(s).

14.7. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.9. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.10. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.11. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.13. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, cabendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de recebimento de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Sem prejuízo do recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas as irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.493/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número do CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui/UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na – Ordem de Serviço (OS), Número da Ordem de Serviço (OS) e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a – A Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desconformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais compromissos, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no processo de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivos/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLI, em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, observados art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e habilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor ou pelo licitador, e, especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à liquidação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 10 de novembro de 2024

44/45



000123

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	1.970 UNIDADES	R\$ 338,33	R\$ 687.933,60
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 687.933,60				
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA ATENDIMENTO DOMICILIAR	5.400 UNIDADES	R\$ 322,50	R\$ 1.741.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 1.741.500,00				
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA PEDIÁTRICA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	204 UNIDADES	R\$ 700,00	R\$ 142.800,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 142.800,00				
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA PEDIÁTRICA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	300 UNIDADES	R\$ 1.950,00	R\$ 585.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 585.000,00				

000126

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA NEUROLÓGICA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	72 UNIDADES	R\$ 1.166,67	R\$ 84.000,24
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 84.000,24				
LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 06 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	980 UNIDADES	R\$ 297,21	R\$ 291.265,80
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 291.265,80				
LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 24 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	980 UNIDADES	R\$ 1.188,87	R\$ 1.165.092,60
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 1.165.092,60				
LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 12 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	980 UNIDADES	R\$ 594,36	R\$ 582.472,80
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 582.472,80				
LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	2.880 UNIDADES	R\$ 155,00	R\$ 446.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 446.400,00				
LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA RESPIRATORIA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	3.480 UNIDADES	R\$ 116,67	R\$ 406.011,60
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 406.011,60				



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA MOTORA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	3.000 UNIDADES	R\$ 123,00	R\$ 369.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 369.000,00				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA MOTORA/RESPIRATORIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	8.580 UNIDADES	R\$ 127,67	R\$ 1.095.408,60
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 1.095.408,60				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA MOTORA/ NEUROLÓGICA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	250 UNIDADES	R\$ 159,67	R\$ 39.917,50
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 39.917,50				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES	84 UNIDADES	R\$ 547,88	R\$ 46.021,92
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 46.021,92				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE INALADOR	48 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$ 960,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 960,00				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO	84 UNIDADES	R\$ 310,13	R\$ 26.050,92
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 26.050,92				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE BIPAP	84 UNIDADES	R\$ 1.600,07	R\$ 134.405,88
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 134.405,88				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRESTACÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE VENTILADOR PULMONAR	96 UNIDADES	R\$ 3.226,33	R\$ 309.727,68
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 309.727,68				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRESTACÃO DE SERVIÇO - SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM ATENDIMENTO EM DOMICILIO	420 UNIDADES	R\$ 160,00	R\$ 67.200,00
	PRESTACÃO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 02 HORAS/ DIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	1.860 UNIDADES	R\$ 120,00	R\$ 223.200,00
	PRESTACÃO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 12 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	1.452 UNIDADES	R\$ 441,68	R\$ 641.319,36
04	PRESTACÃO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 24 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	2.940 UNIDADES	R\$ 1.185,87	R\$ 3.495.277,80
05	PRESTACÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 12 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	980 UNIDADES	R\$ 557,30	R\$ 546.154,00
06	PRESTACÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 24 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	5.810 UNIDADES	R\$ 1.039,93	R\$ 6.041.993,30
07	PRESTACÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 02 HORAS/DIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	1.860 UNIDADES	R\$ 120,00	R\$ 223.200,00
TOTAL GERAL DO LOTE 19: 11.238.344,46				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Valor de referência. Para fins de apresentação da proposta final deverá ser encaminhado unitariamente 02 (duas) cases decimais após a vírgula.

São desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas; isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000125



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (____), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato supeditante e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função fiscalizatória ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6º-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso I do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000127

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (representante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000198

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	1.920 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA ATENDIMENTO DOMICILIAR	5.400 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	204 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA PEDIÁTRICA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	300 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISITA MÉDICA INFANTIL ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	72 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 06 HORAS /ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	980 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 24 HORAS /ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	980 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUIDADOR SEXO MASCULINO E OU FEMININO - 12 HORAS /ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	980 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO	2.880 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				

000123



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA RESPIRATORIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	3.480 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA MOTORA/RESPIRATORIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	3.000 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA MOTORA/RESPIRATORIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	8.580 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTERAPIA MOTORA/ NEUROLÓGICA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	250 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES	84 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE INALADOR	48 UNIDADES		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TOTAL GERAL DO LOTE:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE ASPIRADOR DE PÓ	84 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE BRANQUEADOR	84 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 18				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO MENSAL DE VENTILADOR PULMONAR	96 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				
LOTE 19				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM ATENDIMENTO EM DOMICILIAR	420 UNIDADES		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 02 HORAS/ DIA ATENDIMENTO EM DOMICILIO	1.860 UNIDADES		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 12 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	1.452 UNIDADES		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 24 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	2.940 UNIDADES		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 12 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	980 UNIDADES		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 24 HORAS ATENDIMENTO EM DOMICILIO	5.810 UNIDADES		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE	1.860 UNIDADES		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ENFERMAGEM - 02 HORAS/DIA ATENDIMENTO EM DOMICILIAR					
TOTAL GERAL DO LOTE :					

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos Lotes abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

MANEJO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

descrição dos itens indicados pelo preçante (art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço completo) da cidade de XXXXXXXX, vem declarar para os devidos fins, sob as penas da lei, que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000130



000131

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	
CNPJ: _____	INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração específica para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
ESTADO CIVIL: _____ - NACIONALIDADE: _____	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____	

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____	
E-MAIL PESSOAL: _____	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
EDITAL Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa a empresa _____ CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr. _____ RG: _____ CPF: _____; adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2024, publicada no _____ de ____/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES** sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constantes nesta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerente e ao Detentor da Ata.

A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO NORMAL DE PREÇOS**, conforme alinhamentos constantes do Edital. A documentação proposta e os preços apresentados pelas licitantes, observado o preço da proposta, serão utilizados para a contratação futura para a prestação dos serviços. 1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratos com as quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para a execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a prioridade de execução, sob igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21. A empresa que se sagrar vencedora do presente processo deverá possuir sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

21.1. Caso a licitante não tenha conhecimento conforme exigência acima, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua instalação, sendo permitido a subcontratação de empresa unicamente durante este período e com a devida aprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos termos das condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

22. Os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes, devendo a execução dos procedimentos iniciar no prazo máximo de (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos e em conformidade ao Anexo II - Termo de Referência.

23. A Prefeitura efetuará o pagamento de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

23.1. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes previstas no presente instrumento.

2.4. A empresa deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, ainda, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.8. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.15.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16. O recebimento do objeto dar-se-á definitivo em até 05 (cinco) dias após o pagamento provisório, uma vez verificado o atendimento integral e/ou quantidade das especificações contratadas.

2.17. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação do objeto da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.1. Os dados bancários constantes nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, o Município de Birigui, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Monumbi, CEP 162-000 Município de Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (11) 3443 6000.

3.1.2.1. O disposto na Nota Fiscal acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, o Contratário que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Conta e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A Contratada será responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A Nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais documentos, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Fica nº 769 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Fica nº 761 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Especiais;

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Fica nº 762 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Fica nº 763 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Parafinanciados Individuais;

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Fica nº 528 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Fica nº 529 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, entende-se que a(s) emenda(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas integralmente, em suas respectivas dotações, nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços será anualmente renovado e estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, não ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. Na formalização do contrato, o instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será realizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro documento hábil, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando a limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratada, no cumprimento de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital e Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos desde que apresente a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, as condições de preço;

b) o direito de receber no prazo e no pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, deverá ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de atrasos ou serviços não prestados em sua proposta, independentemente da causa que a determinar a rescisão.

6.4. Serão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer atrasos, em relação aos preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão fiscalizante, público ou privado, neste caso que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2023.

6.6. As partes ficam, ainda, submetidas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços nº 7/2023 e os anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Compete por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a fórmula de atualização dos índices previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, com os critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seus valores aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociações em vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições iniciais pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens que compõem os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens que compõem os lotes.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não implique o prazo de suspensão da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, por decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, desde que as contratações derivadas da ata não sejam afetadas pelos efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu registro de preços ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1.6. No caso de a ata de registro de preços sofrer recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Ata de Registro de Preços sofrer recuperação extrajudicial, o descumprimento do fornecedor ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assumido a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grado demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais, especialmente os sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato. Deverão também evitar a produção, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Comissão, a não ser em força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de quaisquer pendências decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exceção de causas, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a Ata de Registro de Preços, foi esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. [REDACTED] Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testilhadas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, [REDACTED] de [REDACTED] de 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

LEANDRO MAFFEI MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO E DETENTORA

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS-

1. NOME:
RG:

2. NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.940/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário.

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.131.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 77 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contratada estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - Cad. Corp.", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, e a "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo, até o julgamento final e subsequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos legais e regulamentares, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 20__



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.131.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RENOVAÇÃO DA DISPENSA DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

/ RG:

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 40.131.718/0001-00

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele(s) a quem se refere o Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica (início e término da prestação de contas).

11/2023.



Birigui, 13 de novembro de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000133

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 184/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 161 e 162 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 136, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

cos, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. 000108

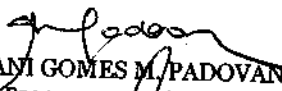
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 18 de novembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 173.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 22 / 11 / 24

Horário: 10 h : 36 min

Rafael

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

000141

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 2.411/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/2.024**

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS MILANI: [Assinatura Digital]

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 19.393.933,60 (dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (recursos próprios, estaduais, federais e de emendas parlamentares individuais.).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 25 de novembro de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA [Assinatura Digital]

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARIN [Assinatura Digital]

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio